

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
Processo Administrativo nº 765/2025
EDITAL Nº 35/2026

CONTRATANTE (UASG)

926185 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de apoio ao Setor de Reparos e Pavimentos (SRP) na manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, em logradouros públicos, com fornecimento de materiais, maquinário, mão de obra, veículos e equipamentos, pelo período de 24 meses.

DATA DA SESSÃO

Dia 23/07/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL Nº 35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AO SETOR DE REPAROS E PAVIMENTOS (SRP) NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS – TAPA BURACOS, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINÁRIO, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025 – SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 765/2025 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações, Compras e Suprimentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026** em epígrafe.
- 1.2.** O presente PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento **menor preço global**, processar-se-á nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 04/2025, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 02/2025 (Regulamento Geral da NLLC), bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **06/07/2026** até o dia **23/07/2026**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:59 horas. A Sessão Pública ocorrerá no dia 23/07/2026, às 10:00 horas.**
 - 1.3.1.** A participação no presente PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá por meio de ferramenta informatizada **integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, disponível no Portal de

Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

1.3.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.4. Comunicações poderão ser pelo telefone **(15) 3224-5813**, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br

1.5. **Anexos** que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Estudo Técnico Preliminar
- III. Termo de Referência;
- IV. Modelo de Carta Proposta;
- V. Minuta do Contrato;
- VI. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VII. Declaração de Contratação de Egressos;
- VIII. Declaração percentual mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica
- IX. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- X. Termo de Ciência e de Notificação;
- XI. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- XII. Ordem de Serviço;
- XIII. Instrução Técnica de Trabalho;
- XIV. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- XV. Declaração de cumprimento de reserva de cargos;

- XVI. Declaração de que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos assegurados pela Constituição Federal;
- XVII. Declaração de conhecimento das condições de execução dos serviços e renúncia à visita técnica;
- XVIII. Declaração de plena saúde financeira e atendimento aos índices econômicos previstos no edital;
- XIX. Declaração de observância do limite legal quanto a valores dentro do ano-calendário para enquadramento como M.E. ou E.P.P.
- XX. Manual de procedimentos – conservação de vias urbanas (tapa buracos).

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de apoio ao Setor de Reparos e Pavimentos (SRP) na manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, em logradouros públicos, com fornecimento de materiais, maquinário, mão de obra, veículos e equipamentos**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.
 - 2.1.1. A licitação será realizada em **lote único**, conforme Anexo I, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.
- 2.4. Todas as obrigações e responsabilidade, da empresa vencedora, para a execução do objeto estão descritas neste edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 10 e subitens.
- 2.5. A empresa vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no item **10 do Termo de Referência – Anexo III**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houver.
- 2.6. Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), preferencialmente à ME ou EPP, restrito à transporte, equipamentos e usina, mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da CONTRATADA perante a Autarquia.

- 2.6.1.** A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste SAAE, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a CONTRATADA.
- 2.6.2.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 2.6.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.7.** A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão de obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.
- 2.7.1.** O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:
- a)** Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
 - b)** De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
 - c)** De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
 - d)** Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.
- 2.8.** Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1.** A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por iguais

períodos até o limite legal, se houver interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

- 3.2.** As demais regras referentes às condições de execução do objeto são as constantes do Termo de Referência anexo.

4. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 4.1.** Para a proposição de preços a licitante deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no Termo de Referência.

4.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

- 4.2.** O pagamento será conforme a previsão do Termo de Referência.

- 4.3.** Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

- 4.4.** Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice IPC-FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 16/06/2026, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 4.4.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

- 4.5.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

- 4.5.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da

variação do “Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM”, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.5.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

- a) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

4.6.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.7. Os documentos relacionados no subitem 4.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Os licitantes interessados em participar devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com descrito no presente instrumento, além de estarem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para **cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 5.2.** Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.4.** **Ficam IMPEDIDAS** de participar:
- 5.4.1.** Aqueles que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 5.4.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 5.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.4.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.4.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.4.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 5.4.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.4.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 5.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 5.4.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 5.4.12.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
 - 5.4.13.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II e não apresentem a demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;
 - 5.4.14.** Sociedades Cooperativas, conforme justificativas para vedação contidas no item 5.7 do Estudo Técnico Preliminar;
 - 5.4.15.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativas para vedação contidas no item 5.6 do Estudo Técnico Preliminar;
- 5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;**
- 5.5.1.** O disposto no item 5.4.5 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 5.5.2. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 5.5.3.** SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- 5.5.4.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 5.5.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.5.6.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 5.7.** Constatada a existência de impedimento (item 5.4) e/ou sanções (item 5.5.2) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.
- 5.8. Da garantia da proposta:**
 - 5.8.1.** Será solicitado aos Licitantes a **garantia de proposta**, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.8.2.** O valor da garantia para o presente objeto será de **1,00 (um por cento)** do estimado do valor anual.
 - 5.8.3.** O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação elencados no edital, devendo o mesmo estar com a data máxima de até um dia útil anterior ao certame.

- 5.8.4.** A Comissão de licitação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.
- 5.8.5.** A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6. HABILITAÇÃO.

- 6.1.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme procedimentos apresentados no item 8 a seguir apresentado, sendo os documentos necessários para a presente licitação:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da NLLC), conforme o caso:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da NLLC):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

6.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art. 67 da NLLC):

a) **Qualificação Técnica Operacional.**

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil**.
- a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo semestral, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

- **Aplicação/execução de 2.125 toneladas de capa de concreto asfáltico em serviços/obras de pavimentação e/ou reparo e/ou manutenção de pavimentos asfálticos com utilização de caminhão térmico, para um período de 06 meses.**

b) Qualificação Técnica Profissional.

b1) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, sendo considerada como parcela de maior relevância:

- **Aplicação/execução de capa de concreto asfáltico em serviços/obras de pavimentação e/ou reparo e/ou manutenção de pavimentos asfálticos com utilização de caminhão térmico.**

b2) Certidão de Registro de Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome do responsável técnico, com a devida quitação.

b3) Indicação da equipe técnica responsável pela execução das obras/serviços, com indicação dos engenheiros responsáveis, deverá conter no mínimo: Engenheiro Civil.

b4) Declaração de que o profissional detentor do referido atestado, será o responsável técnico pelo objeto licitado.

6.1.5. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

6.1.6. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

6.1.7. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária

integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

- 6.1.8.** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

c) Visita Técnica FACULTATIVA.

- c1)** É facultativa, a visita técnica e, se o fornecedor por ela optar, deverá ser agendada através do e-mail geminapires@saaesorocaba.sp.gov.br, com a senhora Gêmina Maria Pires.
- c2)** Todas os fornecedores deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

6.1.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da NLLC):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.
- a1)** Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- a1.1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, serão

aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b2) A boa situação financeira da licitante será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **iguais ou superiores a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- b4)** Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinadas por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.
- c)** “Certidão Negativa de Falência”, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- d)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.1.10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VI.
- b)** Declaração contendo a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução do objeto, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no subitem 2.7, conforme Anexo VII;
- c)** Declaração percentual mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, Anexo VIII;

- d) Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 63, inciso I, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIV.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (art. 63, inciso IV, Lei 14.133/21), conforme Anexo XV.
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (art. 63, inciso § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVI.
- g) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso a empresa opte por não realizar vistoria nos locais a serem prestados os serviços, (art. 63, § 3º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVII.
- h) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, bem como a boa saúde financeira da empresa licitante. (art. 69, § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVIII.
- i) Declaração de que no presente ano-calendário de realização da licitação a licitante, ME ou EPP, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal. (art. 4º, § 2º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIX.

6.1.11. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

- 6.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

- 6.3.** Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.4.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5.** Caso o fornecedor pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.
- 6.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.
- 6.9.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

OBS.: Solicita-se, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada acima.

7. PROPOSTA ESCRITA.

- 7.1.** Após o encerramento da fase de lances, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, observando o Modelo de Carta Proposta - Anexo IV e procedimentos informados no item 8.

- 7.1.1** A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios.
- 7.1.2** Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.
- 7.1.3** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
- a)** Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
 - b)** Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);
 - c)** Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
 - d)** Indicação do preposto da contratada;
 - e)** Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
 - f)** Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
 - g)** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
 - h)** O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;
 - i)** A composição dos preços unitários e totais de cada item da planilha orçamentária, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (federais, estaduais e municipais), leis sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

- j) Considerar como mês base o de apresentação da proposta.
- k) A planilha orçamentária efetuada em impresso próprio e deve seguir o modelo da licitação, não podendo ser alterada a quantidade e nem a especificação.

7.1.3.1 Após o recebimento da proposta, seja ela eletrônica ou escrita, não serão admitidas, salvo em casos de inexecutabilidade, pedidos de desclassificação por enganos ou erros no preenchimento. Em que pese, havendo erros de digitação em lances, devidamente evidenciados e assim entendidos pelo Pregoeiro, tais lances, e tão somente nestas circunstâncias, poderão ser desclassificados, conforme procedimentos descritos no item 8.

8 PROCEDIMENTOS

- 8.1** Na presente licitação, a fase de **habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 8.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 8.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 8.3.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 8.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.4.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.5** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 8.5.1** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 8.5.2** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 8.5.3** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 8.5.4** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 8.5.5** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 8.5.6** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

- 8.5.7** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 8.5.8** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 8.5.9** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 8.5.10** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 8.5.11** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 8.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 e 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.
- 8.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.10.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

- 8.10.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.11.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.11.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.15** A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 8.15.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.15.1.1** Valor mensal e anual, total do item;
- 8.15.2** **A proposta deve estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.**
- 8.15.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.15.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 8.15.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.15.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.15.6.1** No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 8.15.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.15.8** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 8.15.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.15.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.15.10.1 Considerando que o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.15.11 A **ABERTURA DA SESSÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.15.12 A abertura da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.15.13 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.15.14 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.15.15 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.15.16 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.15.17 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.15.18 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15.19 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).

8.15.20 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.15.21 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.**

8.15.22 Para o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 8.15.22.1** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver **lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração** da sessão pública.
- 8.15.22.2** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.22.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, **a sessão pública encerrar-se-á automaticamente**, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 8.15.22.4** Definida a melhor proposta, se a **diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.
- 8.15.22.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.15.23** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15.24** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.25** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.26** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 8.15.27** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.28** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.15.29** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.15.30** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.15.31** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, serão aplicadas as regras de desempate inseridas do art. 60, da Lei 14.133/2024, nesta ordem:
- 8.15.31.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.15.31.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.15.31.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - 8.15.31.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.32** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 8.15.32.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.15.32.2** Empresas brasileiras;
 - 8.15.32.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.15.32.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.15.33** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 8.15.34** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.15.34.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 8.15.34.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.15.34.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 8.15.34.4** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.15.34.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.15.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.15.36 A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, caso necessário, especialmente para análise de documentos, e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da sua reabertura.

8.15.36.1 Se a reabertura da sessão pública não for agendada na mesma oportunidade em que houve a suspensão, a nova data, quando divulgada, terá antecipação de ao menos 24 (vinte e quatro) horas.

8.15.36.2 Enquanto não finalizado a licitação, os licitantes participantes se responsabilizam pela conferência das convocações do Pregoeiro, diariamente, não sendo possível alegar desconhecimento das informações ou prazo exíguo.

8.16 A **FASE DE JULGAMENTO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.16.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.45.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.16.1.1 SICAF;

8.16.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

8.16.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 8.16.1.4** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);
- 8.16.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.16.3** Constatada a existência de impedimento e/ou sanções a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.
- 8.16.4** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.16.4.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.16.4.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação
- 8.16.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.16.5.1** Contiver vícios insanáveis;
- 8.16.5.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.16.5.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.16.5.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.16.5.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 8.16.6** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Contudo, faculta-se a Administração a abertura de diligência mesmo em valores antes da referência aqui estabelecida.
- 8.16.7** A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.16.7.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.16.7.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.16.8** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.16.8.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.16.8.2** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.16.9** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 8.16.10** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16.10.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração,

por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.16.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

8.16.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 A **FASE DE HABILITAÇÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.17.1 Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 8.17.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em no original e/ou autenticados, **em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação será feito unicamente por apresentação de anexos ao sistema de compras. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.**
- 8.17.3** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.17.4** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.17.5** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.17.6** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.17.7** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.17.8** **As declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**
- 8.17.9** **A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.**
- 8.17.9.1** **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação**

dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.17.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.17.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.17.11 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.17.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.12.1 Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do edital e seus anexos somente serão **exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.13 **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

8.17.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 8.17.14** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.11.1.
- 8.17.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17.17** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18 Vistoria Técnica Prévia

- 8.18.1** Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão submetidos à vistoria técnica prévia visando análise das características impostas pelo Edital, devendo os mesmos serem apresentados na Av. Comendador Camilo Júlio, 255 – Jd. Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, para vistoria dos itens relacionados abaixo em até 15 (quinze) dias corridos após a empresa ser declarada vencedora do certame, mediante agendamento à ser feito junto à FISCALIZAÇÃO:
- a) Ano de fabricação;
 - b) Documentação, licenciamento e seguro obrigatório;
 - c) Condições internas do veículo, todos os instrumentos e componentes para sua operação;
 - d) Condição da lataria;
 - e) Adaptações inadequadas que afetem as características dos caminhões e que comprometam a segurança dos funcionários.
- 8.18.2** Para esta vistoria deverão ser apresentados junto com os caminhões e equipamentos, na mesma data da vistoria os seguintes documentos:
- a) Relação de equipamentos;
 - b) Cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos caminhões;

- c) Prova de posse dos veículos em conformidade com a legislação vigente.
- d) Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel.

OBS.: Os relatórios de medição de Opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses.

8.18.3 Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações técnicas, determinando sua substituição, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.

9 RECURSO FINANCEIRO.

9.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.08.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 1100000.

10 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, seus anexos ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

10.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “VII”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - A. Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - B. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do item 10.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.
 - C. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 10.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
 - D. Para infração descrita nos incisos II do item 10.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.
 - E. Para infrações descritas no inciso IV do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

- F. Para a infração descrita no inciso I do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.
- 10.6.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.7.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.11.** Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

11 PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

11.1. Homologado o resultado do procedimento e adjudicado o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, o SAAE convocará o fornecedor vencedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providencie assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Documento comprobatório dos poderes de representação.

11.1.2. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

11.1.3. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo IX.

11.2. Caso o fornecedor convocado não compareça para assinar o disposto no subitem 11.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

11.3. A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

12.1. A licitação será processada e julgada por Pregoeiro/Agente de Contratação do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 12.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.3.** As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

12.14. A apresentação da proposta no presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 será considerada como evidência de que o fornecedor:

12.14.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do ato convocatório, que os comparou entre si e obteve da Administração informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

12.14.2. Considerou que os elementos deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12.15. A participação neste edital implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas (itens) e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 13.7.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.8.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.9.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.11.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.14.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.saaesorocaba.com.br/>

Sorocaba, de de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
DIRETOR GERAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AO SETOR DE REPAROS E PAVIMENTOS (SRP) NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS – TAPA BURACOS, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINÁRIO, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços contínuos de apoio ao Setor de Reparos e Pavimentos (SRP) na manutenção e reparos de pavimentos asfálticos.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE.

DOIL – Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística

Unidade requisitante: **SRP** – Setor de Reparos e Pavimentos.

Responsável pela elaboração do ETP: **DOIL/SRP**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste Estudo a contratação de Empresa Especializada em Reparos e Pavimentos (SRP) para manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, em logradouros públicos, com fornecimento de materiais, maquinário, mão de obra, veículos e equipamentos para o **SAAE** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS.

2.1. A elaboração do Estudo Preliminar constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2.2. Este estudo serve essencialmente para a contratação de Empresa Especializada para manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, em logradouros públicos, com fornecimento de materiais, maquinário, mão de obra, veículos e equipamentos para esta Autarquia. O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas e que compõem os Estudos Preliminares e parte do Termo de Referência (**TR**), além disso, são apresentadas, também as justificativas para aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do serviço de apoio na manutenção e reparos de pavimentos com

caminhão térmico, incluindo o fornecimento e aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, Faixa “V” do DER-SP, materiais e mão de obra especializada visa suprir as demandas de serviços diários da Autarquia que dependem exclusivamente deste tipo de contratação. Com a demanda de atividades sob a responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, face a necessidade de se manter o ritmo dos serviços, a contratação se justifica face ao interesse público, considerando ainda o que segue:

- 3.1.1.** Atender ao princípio da Eficiência Administrativa (art. 37, caput, CF) e Jurídico Legal (Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/2005), pautando-se na persecução do bem comum, bem como, primando pela equidade dos procedimentos administrativos direcionados a prestação de serviços para a comunidade sorocabana assistida pela Autarquia;
- 3.1.2.** Atender ao princípio da economicidade, objetivando garantir atendimento, com qualidade, das necessidades da coletividade local, com máxima segurança jurídica aos atos da gestão autárquica municipal, no que se refere à prestação dos serviços objeto da presente contratação, por parte de empresa terceirizada;
- 3.1.3.** Adotar providências administrativas tendentes a aprimorar a sistemática da prestação de serviços contínuos de apoio ao Setor de Reparos e Pavimentos, na manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, em logradouros públicos, originados pelas intervenções dos serviços de manutenção em redes água, esgoto e drenagem, que serão executados com caminhão térmico, incluindo o fornecimento e aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ, Faixa “V” do DER-SP, materiais e fornecimento de mão de obra especializada, realizando a recomposição dos pavimentos de forma mais célere, com consequente redução dos riscos de eventuais acidentes à comunidade e prejuízos à Autarquia;
- 3.1.4.** Atender as necessidades dos serviços continuados e de natureza permanente ao encargo da Administração Pública, como instrumentos auxiliares e constituídas como apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão e função Institucional, com prestação de serviços constituídas como obrigação de fazer e de necessidades imperativas, sobretudo, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em atendimento aos princípios dispostos no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.1.5.** Adotar procedimentos melhores racionalizados, direcionados a realização dos serviços objeto da presente contratação, de maneira eficiente e eficaz, com adoção de parâmetros e procedimentos que se traduzam em vantagens para a Administração Pública aliada aos anseios do público-alvo.

3.2. Para tanto, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba não dispõem de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo necessário para a execução da grande demanda deste serviço.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL / ALINHAMENTO ESTRATÉGICO.

4.1. O plano de contratações anual, instituído pela Lei Federal 14.133/2021, representa um importante instrumento de planejamento para a Administração Pública. Ao contrário das contratações emergenciais, que respondem a situações urgentes e imprevistas, o plano anual estabelece, de maneira prévia, a organização e distribuição das ações governamentais ao longo do ano, visando suprir as demandas essenciais para o interesse público.

4.2. Nesse contexto, o plano anual de contratações atua como uma ferramenta estratégica, possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Por meio desse planejamento, é possível antecipar, estimar e priorizar os desembolsos necessários para custeio e investimento, alinhando-os às metas e objetivos traçados pela Administração. Sendo assim, as contratações previstas no plano anual tornam-se parte integrante de uma estratégia global, proporcionando maior transparência e previsibilidade para a sociedade quanto aos destinos dos recursos públicos. Tal contratação está prevista na **LOA 2026**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A presente licitação será realizada com fundamento nos termos da **Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021**.

5.2. A modalidade de licitação **Pregão Eletrônico** ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

5.3. Justificativa para serviço comum de engenharia: Os serviços a serem contratados caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com especificações técnicas claras, usuais e amplamente praticadas no mercado, não demandando soluções técnicas diferenciadas, projetos complexos ou inovação tecnológica. As atividades envolvidas — tais como abertura e preparo da base e aplicação de massa asfáltica usinada a quente — são rotineiras, repetitivas e padronizadas, podendo ser plenamente descritas no Termo de Referência por meio de memoriais descritivos, especificações técnicas e critérios objetivos de medição e aceitação, permitindo a comparação direta das propostas com base no menor preço.

Ressalta-se que a execução dos serviços não exige elaboração de projeto executivo específico para cada intervenção, sendo suficiente a adoção de procedimentos técnicos previamente estabelecidos, compatíveis com normas técnicas vigentes e boas práticas da engenharia, o que reforça seu enquadramento como serviço comum.

5.4. Qualificação Técnica Operacional.

5.4.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços pertinentes, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo anual objeto desta licitação (Súmula 24 do TCESP), considerada a parcela de maior relevância.

5.4.2. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

5.4.3. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

5.4.4. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

5.5. Qualificação Técnica Profissional.

5.5.1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

5.5.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no

original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

5.6. Participação de Consórcio.

5.6.1. Será vedada a participação de consórcios. Os serviços a serem executados possuem escopo bem definido, métodos construtivos usuais e amplamente dominados por empresas do ramo, não exigindo a conjugação de diferentes especialidades técnicas ou capacidades operacionais distintas que justifiquem a atuação conjunta de empresas consorciadas. Além disso, trata-se de contratação com demanda fracionada, intervenções pontuais e quantitativos variáveis, que requer agilidade operacional, pronta mobilização de equipes e responsabilidade técnica centralizada, fatores que podem ser prejudicados pela gestão compartilhada típica de consórcios, aumentando o risco de conflitos operacionais, dificuldades de coordenação e morosidade na execução dos serviços. O mercado local e regional dispõe de empresas individualmente capacitadas a executar integralmente o objeto contratado, tanto sob o aspecto técnico quanto operacional e econômico-financeiro, não havendo necessidade de ampliação da competitividade por meio da admissão de consórcios. Considerando a natureza comum do serviço, a baixa complexidade técnica, a possibilidade de execução integral por empresa individual, bem como a necessidade de execução célere e controle contratual eficiente, justifica-se a vedação à participação de consórcios na presente contratação, sem prejuízo à competitividade e em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5.7. Participação Cooperativas

5.7.1. É vedada a participação de cooperativa em função do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, característica essa que veda a participação de cooperativas, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

5.8. Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte.

5.8.1. A licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte somente se justificaria, à luz do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, se o valor estimado para a presente contratação fosse inferior a R\$ 80.000,00. Informamos, também, não haver possibilidade de divisão para este tipo de prestação de serviços, pois abrange etapas e procedimentos de trabalhos que precisam ser executados por um único prestador de serviço, como forma de garantir a qualidade técnica, o desempenho,

e o melhor gerenciamento pelos serviços prestados.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento) sendo para transporte, equipamentos e usina, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter anuência expressa deste SAAE. A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. É facultativa a realização de visita técnica às empresas interessadas, a qual deverá ser agendada através do Setor de Licitações e Contratos.

7.2. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

8.1. Tabela simplificada com os quantitativos estimados:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UND.	QUANTITATIVO PARA 24 MESES
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AO SETOR DE REPAROS E PAVIMENTOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS – TAPA BURACOS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	TON	17.000
2	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 105 CV, CAPACIDADE ATÉ 300 TON. OBS.: EQUIPAMENTO DISPONÍVEL NA OBRA, INCLUSO O VALOR DE ENCARRETAMENTO E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL.	HORAS	1.800

8.2. Os serviços objeto desta licitação abrangem o período semanal de segunda a sexta, das 7 h às 16 h, podendo, a critério do SAAE, solicitar a execução de serviços no período noturno, sábados, domingos e feriados, devendo a CONTRATADA sempre observar o cumprimento das Leis Trabalhistas, e que, a remuneração será a mesma do horário normal de trabalho, ou seja, o pagamento será em função do custo unitário proposto para cada tipo de serviço.

8.3. Contratação de **no mínimo 02 (duas) equipes completas** para atendimento às demandas dentro do prazo máximo de execução estabelecido. Caberá à CONTRATADA disponibilizar a quantidade mínima estipulada, e eventualmente ajustar esta quantidade de equipes de acordo com as demandas de serviços, condições climáticas, respeitando sempre o cumprimento das exigências contratuais.

8.4. Para cada uma das equipes, no mínimo, os equipamentos baixos relacionados, para atender as demandas e necessidades visando a perfeita execução dos serviços:

8.4.1. 01 (um) Caminhão (truck), equipado com caçamba térmica de no mínimo 7 (sete) m³, com cabine auxiliar para 04 (quatro) lugares, composto por: espargidor de emulsão asfáltica; bico de ar comprimido para limpeza de material fino; sistema de aquecimento automatizado; tanque de emulsão de no mínimo 220 litros; descarga automática de massa através de bica; depósitos de resíduos de no mínimo 1,0 m³; plataforma para transporte de placa vibratória; fresadora de asfalto integrada ou não ao equipamento com largura mínima de 400 mm, motor hidráulico, regulagem de altura de até 100 mm, deslocamento transversal e triturador/reciclador de resíduos asfálticos, com largura mínima de 400 mm, 30 bits no mínimo, integrado ao equipamento; 01 motorista; 02 rasteleiros; 02 ajudantes; combustível e manutenção por conta da CONTRATADA. Um dos integrantes deverá ser o **Líder da equipe**, com experiência na área de pavimentação, que terá a responsabilidade dos serviços executados, além de realizar a comunicação entre Fiscalização e equipes da CONTRATADA.

8.4.2. 01 (um) Rolo compactador vibratório Tandem Dynapac, modelo CC900, ou similar, de 1,0 a 1,9 toneladas, com carreta de transporte.

8.4.3. 01 (uma) Retroescavadeira, motor a diesel, capacidade da caçamba de no mínimo 01 (um) metro cúbico ou Mini Pá Carregadeira, modelo 226 B3 Caterpillar com caçamba e fresadora de pavimento com bits, largura mínima de 60 cm ou similar, com 01 (um) operador, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA.

8.4.4. 01 (uma) Placa vibratória Dynapac, modelo lf-81, ou similar.

8.4.5. 01 (uma) Máquina de cortar asfalto com disco diamantado de 350 mm.

8.4.6. 01 (um) Caminhão basculante trucado, eixo traseiro duplo e tração 6 x 4, com capacidade de carga igual ou superior a 12 (doze) m³, equipado com tacógrafo; 01 motorista; 02 ajudantes; combustível e manutenção por conta da CONTRATADA. Um dos integrantes deverá ser o **Líder da equipe**, com experiência na área de pavimentação, que terá a responsabilidade dos serviços executados, além de realizar a comunicação entre Fiscalização e equipes da

CONTRATADA.

8.4.7. 01 (um) Compactador de percussão para valas e solos coesivos, de no mínimo 58 kg, com motor a gasolina ou outro sistema alternativo.

8.4.8. 01 (uma) Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras, com potência máxima de 105 CV, capacidade até 300 ton., com operador **(equipamento único à ser compartilhado por todas as equipes, quando demandado)**.

8.4.9. Para o quantitativo estimado das equipes, uma delas deverá possuir no 1 (hum) Retroescavadeira, motor a diesel, capacidade da caçamba de no mínimo 01 (um) metro cúbico.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

9.1. O levantamento foi efetuado com base em pesquisa de mercado com empresas do ramo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A estimativa do valor para contratação foi realizada através de consulta com empresas do ramo, o qual está encartado no PA 765/2025.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

11.1. Esta contratação se destina à contratação de empresa especializada manutenção de pavimento asfáltico.

11.2. A execução do serviço se dará em conformidade com o previsto no Termo de Referência, bem como a planilha orçamentária.

11.3. O prazo de vigência contratual será de **24 meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. A Contratada deverá iniciar os serviços a partir do recebimento da ordem de início de serviço emitida pela fiscalização do SAAE.

11.5. A relação de atividades deverá atender o programa de Prevenção de Riscos Ambientais e as Normas de Segurança.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

12.1. O objeto será entregue de forma única em função da necessidade. A aquisição é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. A empresa vencedora deverá ser aquela com o valor mais vantajoso global dos itens. A aquisição será realizada na modalidade de contrato, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da

proposta mais vantajosa conforme expresso na Lei Federal 14.133/2021.

13. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

13.1. Esta solução visa:

13.1.1. Proporcionar o atendimento a alta demanda de serviços de manutenção asfáltica, provenientes de ligações e/ou manutenções de água e esgoto;

13.1.2. Atendimentos emergenciais quando da necessidade de “tapa buraco” em vias de acesso contínuo e que a falta de manutenção pode gerar danos e problemas no trânsito;

13.1.3. Atendimentos as demandas que não são supridas com equipe, mão de obra e materiais próprios.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

14.1. Para atuar de forma segura na fiscalização de um contrato desta natureza a Autarquia já possui servidores capacitados.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

15.1. A Contratação interdependente é aquela que depende de outra contratação para alcançar sua finalidade, já a contratação correlata alcança sua finalidade sem depender de outra contratação.

15.2. No caso em tela não haverá a necessidade de contratação prévia para a execução do serviço de manutenção pretendida.

16. LICENCIAMENTO/IMPACTO AMBIENTAL.

16.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Impacto Ambiental	Medida de Tratamento
Veículo transitando com os níveis de emissão de “fumaça preta” e gases poluentes acima do permitido	A contratada deverá disponibilizar o caminhão com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera. Realizar os testes de RMO, conforme lei municipal nº 8.813 de 15 de julho de 2009. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as

	regulamentações do IBAMA, CONAMA e da Secretaria do Meio Ambiente. Utilizar caminhão movido a combustíveis que cause menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera.
Veículo transitando com níveis de ruído acima do permitido	A contratada deverá manter o caminhão de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento e demais fatores que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação do manual de proprietário e serviços do veículo

17. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

17.1. O objeto em questão se refere a serviço de engenharia, que deve ser realizado por empresas do ramo da engenharia, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

17.2. Trata-se de licitação tipo menor preço global.

18. PAGAMENTO

18.1. O critério de medição será empreitada por preço unitário.

O regime de execução, definido como empreitada por preço unitário, justifica-se pela possibilidade de variação dos quantitativos estimados para os serviços por demanda e aqueles efetivamente necessários ao longo da execução do contrato. A preço global, neste caso, inviabilizaria a solução de situações imprevistas na execução.

18.2. O pagamento dos serviços efetuados será mensal de acordo com as quantidades efetivamente executadas, de acordo com a planilha orçamentária proposta e mediante as seguintes condições para análise técnica:

18.2.1. Apresentação de medição dos serviços realizados, com os serviços realizados, acompanhados de relatório fotográfico, a fim de serem avaliados por responsável técnico e agente fiscalizador do SAAE. Os relatórios deverão ser disponibilizados, a serem acessados a qualquer tempo via internet, com foto e data de início e final dos serviços realizados transcritos em editor de texto WORD ou outro sistema compatível, com filtro de data inicial e final e com possibilidade de filtro por endereço e/ou bairro. Também deverá disponibilizar relatórios, a serem acessados a qualquer tempo via internet, contendo o percurso dos

veículos/caminhões de cada equipe, com horário e trajetos percorridos.

18.3. Apresentação de Nota Fiscal final dos serviços realizados, contendo a mesma discriminação da medição.

18.4. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015.

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

19.1. O prazo de vigência contratual será de **24 meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.1. Quanto ao prazo de vigência da contratação ser de 24 (vinte e quatro) meses, esclarecemos que um período de vigência contratual ampliado contribui para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa pelo mercado por meio de uma maior diluição dos custos com depreciação e manutenção dos equipamentos, o que pode, inclusive, ter impactos sobre o preço final proposto pela licitante vencedora do certame, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.

19.1.2. O princípio da competitividade é a essência da licitação. Em suma, o princípio da competitividade, de um lado, exige que se verifique a possibilidade de se ter um número ampliado de interessados que possam atender e fornecer o que a Administração Pública necessita. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento. Com um número maior de licitantes participando do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar a melhor oferta. É verdade que muitas vezes temos dificuldades para julgar a satisfação desse item editalício, porque a interpretação literal da legislação nos distancia do interesse público. Tais problemas de ordem prática deverão ser resolvidos com a aplicação do princípio da competitividade, como o buscado com o alongamento da vigência do contrato. Com isto, como os serviços de natureza contínua podem ser celebrados por períodos superiores, não se mostrando razoável impor que a vigência desses contratos fique limitada ao prazo de 12 (doze) meses. As peculiaridades cotidianas da Administração levam esta Diretoria a propor o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, considerando, também, os requisitos que devem ser atendidos no momento da prorrogação.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

20.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

20.1.1. Entretanto, a contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

21.1. A contratação de empresa na prestação do serviço especificado neste estudo é viável. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de apoio ao Setor de Reparos e Pavimentos (SRP) na manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, em logradouros públicos, com fornecimento de materiais, maquinário, mão de obra, veículos e equipamentos para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba visa manter a qualidade da malha asfáltica da cidade e corrigir e efetuar as necessidades de manutenção nas vias públicas da cidade.

21.2. Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

21.3. Diante do exposto, declaro ser viável a aquisição pretendida

Eng.^a Maria Angélica do Prado Kamada
Engenheira de Saneamento

Cláudio Peron Junior
**Chefe de Departamento de
Infraestrutura e Manutenção**

Luís Fernando Teixeira dos Santos
**Chefe do Setor de Reparos e
Pavimentação**

Alfeu Malavazzi Neto
**Diretor Operacional de Infraestrutura e
Logística**

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO.**

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de apoio ao Setor de Reparos e Pavimentos (SRP) na manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, em logradouros públicos, com fornecimento de materiais, maquinário, mão de obra, veículos e equipamentos, de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência.

2. LOCAL.

Os serviços serão prestados dentro dos limites territoriais do município de Sorocaba, e eventualmente em outros locais com infraestrutura da autarquia, como por exemplo, nas faixas de passagem das adutoras de água bruta dentro do município de Votorantim.

3. QUANTIDADE.**3.1. Tabela simplificada com os quantitativos estimados:**

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UND.	QUANTITATIVO PARA 24 MESES
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AO SETOR DE REPAROS E PAVIMENTOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS – TAPA BURACOS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	TON	17.000
2	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 105 CV, CAPACIDADE ATÉ 300 TON. OBS.: EQUIPAMENTO DISPONÍVEL NA OBRA, INCLUSO O VALOR DE ENCARRETAMENTO E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL.	HORAS	1.800

3.2. Os quantitativos totais estimados para o período do contrato são realizados com base nas estatísticas e tendências dos contratos anteriores, bem como obras de implantação de redes de água, esgoto e drenagem previstas para o período, e também prevendo variações futuras, que poderão ocorrer em virtude de alterações nos serviços e demandas dos diversos setores do SAAE.

3.3. Durante o período do contrato, ocorrem variações de um mês para outro na demanda de serviços e número de OS's emitidas, tanto no geral, como para cada tipo de serviço.

- 3.4.** O SAAE não remunerará em hipótese alguma, horas paradas de funcionários, máquinas, veículos e/ou equipamentos.
- 3.5.** Além dos quantitativos estimados, observar que os mesmos estão geograficamente dispersos por toda área de abrangência e ocorrem aleatoriamente, sem nenhum ordenamento ou planejamento.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1.** A CONTRATADA deverá dar início aos serviços deste contrato em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.2.** A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 4.3.** Os serviços objeto desta licitação abrangem o período semanal de segunda a sexta, das 7 h às 16 h, podendo, a critério do SAAE, solicitar a execução de serviços no período noturno, sábados, domingos e feriados, devendo a CONTRATADA sempre observar o cumprimento das Leis Trabalhistas, e que, a remuneração será a mesma do horário normal de trabalho, ou seja, o pagamento será em função do custo unitário proposto para cada tipo de serviço.
- 4.4.** A CONTRATADA, quando julgar necessário, poderá estender a jornada de trabalho e/ou utilizar sábados, domingos e feriados, desde que observe o cumprimento das Leis Trabalhistas. Os serviços realizados fora do horário normal de trabalho não implicarão em qualquer ônus adicional para o SAAE.
- 4.5.** Os horários indicados no Item 4.3 serão usados como reguladores, visando absorver as variações de serviços ou condições climáticas que tenham prejudicado os prazos de atendimento durante a semana. Portanto, a estrutura de equipes que a CONTRATADA possuir, deverá, preferencialmente, ser suficiente para atender normalmente a demanda, trabalhando de segunda a sexta-feira.
- 4.6.** A CONTRATADA deverá dispor de estrutura para cumprir os prazos de atendimento, de acordo com a demanda vigente, considerando também todas as variantes e interferências atreladas ao clima, agentes externos, oscilação de demanda, etc.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** Disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e tudo mais que for necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-a a substituir aqueles que não atenderem às exigências.
- 5.2.** A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes e crachás de identificação, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, e demais condições previstas na ITT – Instrução Técnica de Trabalho, elaborado pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba.
- 5.3.** O padrão dos uniformes a serem utilizados pelos funcionários da CONTRATADA será definido em comum acordo entre o SAAE Sorocaba e a CONTRATADA.
- 5.4.** Escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 5.5.** A CONTRATADA é responsável, perante o SAAE Sorocaba, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita da FISCALIZAÇÃO), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 5.6.** A CONTRATADA é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 5.7.** Compete à CONTRATADA manter segunda via de todos os documentos e relatórios necessários ao controle de fornecimento e aplicação, devendo o Setor de Reparos e Pavimentação (SRP) manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.
- 5.8.** Será de total responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à Autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código

de Trânsito.

5.9. Danos aos veículos e equipamentos decorrentes de atos de vandalismo ou eventos naturais, mesmo quando em efetiva prestação de serviços, serão suportados pela CONTRATADA, não havendo nenhum ônus ao SAAE.

5.10. A partir do prazo máximo de execução das Ordens de Serviço conforme item 6.4.6, a CONTRATADA será responsável por qualquer acidente que venha ocorrer, em virtude dos reparos a serem executados, a mesma será responsável Civil e Criminalmente por quaisquer danos ocorridos, sendo necessária a manutenção e/ou sinalização das valas pela CONTRATADA nos locais onde houver risco de acidente. Este prazo definido para responsabilidades independe das condições climáticas e de ser dia útil ou não.

5.11. A CONTRATADA será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação, com especial observância às Resoluções n.º 014/2003, n.º 020/2003 e n.º 006/2009 da Secretaria de Transporte e Defesa Social do Município de Sorocaba.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. ESTRUTURA E EQUIPES

6.1.1. Considerando o método construtivo adotado, histórico dos quantitativos de reparos executados no contrato vigente, as especificações dos serviços, bem como o volume médio de serviços realizados atualmente, estima-se que serão necessárias **no mínimo 02 (duas) equipes completas** para atendimento às demandas dentro do prazo máximo de execução estabelecido neste Termo de Referência. Cada equipe possui uma produtividade estimada de aproximadamente 333 toneladas/mês, o que indica a necessidade **de 02 (duas) equipes completas**. Caberá à CONTRATADA disponibilizar a quantidade mínima estipulada, e eventualmente ajustar esta quantidade de equipes de acordo com as demandas de serviços, condições climáticas, respeitando sempre o cumprimento das exigências contratuais.

6.1.2. Considerando a necessidade de cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência, é provável que a CONTRATADA tenha que aumentar sua estrutura quanto às equipes, máquinas e equipamentos no

período chuvoso e posterior desmobilização após o término da estação chuvosa. Tal necessidade, deve-se ao fato de que as chuvas diminuem os dias produtivos, torna a execução dos serviços mais demorada e aumenta a incidência de retrabalhos. Essa medida será necessária caso sejam esgotadas as estratégias de aumento de produtividade com o quadro existente, como por exemplo, trabalho com 100% do efetivo aos sábados e finais de semana.

6.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para cada uma das equipes, no mínimo, os equipamentos abaixo relacionados, para atender as demandas e necessidades visando a perfeita execução dos serviços:

- 01 (um) Caminhão (truck), equipado com caçamba térmica de no mínimo 7 (sete) m³, com cabine auxiliar para 04 (quatro) lugares, composto por: espargidor de emulsão asfáltica; bico de ar comprimido para limpeza de material fino; sistema de aquecimento automatizado; tanque de emulsão de no mínimo 220 litros; descarga automática de massa através de bica; depósitos de resíduos de no mínimo 1,0 m³; fresadora de asfalto integrada ou não ao equipamento com largura mínima de 400 mm, motor hidráulico, regulagem de altura de até 100 mm, deslocamento transversal e triturador/reciclador de resíduos asfálticos, com largura mínima de 400 mm, 30 bits no mínimo, integrado ao equipamento; 01 motorista; 02 rasteleiros; 02 ajudantes; combustível e manutenção por conta da CONTRATADA. Um dos integrantes deverá ser o **Líder da equipe**, com experiência na área de pavimentação, que terá a responsabilidade dos serviços executados, além de realizar a comunicação entre Fiscalização e equipes da CONTRATADA.
- 01 (um) Rolo compactador vibratório Tandem Dynapac, modelo CC900, ou similar, de 1,0 a 1,9 toneladas, com carreta de transporte.
- 01 (uma) Retroescavadeira, motor a diesel, capacidade da caçamba de no mínimo 01 (um) metro cúbico ou Mini Pá Carregadeira, modelo 226 B3 Caterpillar com caçamba e fresadora de pavimento com bits, largura mínima de 60 cm ou similar, com 01 (um) operador, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA.
- 01 (uma) Placa vibratória Dynapac, modelo lf-81, ou similar.
- 01 (uma) Máquina de cortar asfalto com disco diamantado de 350 mm.
- 01 (um) Caminhão basculante trucado, eixo traseiro duplo e tração 6 x 4, com capacidade de carga igual ou superior a 12 (doze) m³, equipado com tacógrafo; 01 motorista; 02 ajudantes; combustível e manutenção por conta da CONTRATADA. Um dos integrantes

deverá ser o **Líder da equipe**, com experiência na área de pavimentação, que terá a responsabilidade dos serviços executados, além de realizar a comunicação entre Fiscalização e equipes da CONTRATADA.

- 01 (um) Compactador de percussão para valas e solos coesivas, de no mínimo 58 kg, com motor a gasolina ou outro sistema alternativo.
- 01 (uma) Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras, com potência máxima de 105 CV, capacidade até 300 ton., com operador **(equipamento único à ser compartilhado por todas as equipes, quando demandado)**.
- **01 (um) técnico de nível médio, com formação em Edificações ou Construção Civil**, com experiência na área de pavimentação, que terá a responsabilidade de acompanhar a execução dos serviços, estabelecendo procedimentos para garantir o adequado atendimento do contrato, além de realizar a comunicação entre Fiscalização e equipes da CONTRATADA.
- **1 (um) funcionário administrativo** nas dependências do SAAE para realizar as programações e envio dos serviços para as equipes de campo, e de funcionários de campo em número suficiente para apoiar e controlar os processos deste contrato. Tais funcionários serão necessários para execução adequada dos serviços emitidos e prioridades, nos prazos e qualidade estabelecidos. A CONTRATADA deverá fornecer, para o funcionário administrativo, um computador e um smartphone com pacote de dados para o desempenho de suas funções.

6.1.4. Para o quantitativo estimado das equipes no item 6.1, pelo menos duas equipes deverão dispor de 01 (uma) Retroescavadeira, motor a diesel, capacidade da caçamba de no mínimo 01 (um) metro cúbico. Ficando a composição demais equipes opcionais à contratada (Retroescavadeira ou Mini Pá Carregadeira).

6.1.5. Os veículos e equipamentos deverão estar em perfeitas condições mecânicas, em bom estado de conservação, e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, devem estar com a documentação obrigatória e licenciamento em dia.

6.1.6. Todos os veículos e equipamentos utilizados no contrato deverão ter seguro na modalidade Responsabilidade Civil Facultativa, devendo o SAAE receber da CONTRATADA cópias autenticadas das apólices, **em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.**

6.1.7. Os veículos e equipamentos deverão dispor de dispositivo de rastreamento veicular via satélite, sendo que o fiscalizador do contrato deverá ter acesso as informações de localização em tempo real através de sistema informatizado e disponível para consultas por um período de até 30 (trinta) dias.

6.1.8. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da CONTRATADA e um número de telefone para eventuais reclamações.

6.1.9. Os Caminhões deverão conter em ambos os lados da caçamba, placas nas dimensões aproximadas de 1,20 m de largura por 0,60 m de altura, com o logotipo do SAAE Sorocaba no canto esquerdo, e também com os seguintes dizeres: À SERVIÇO DO SAAE SOROCABA – REPAROS DE ASFALTO - TAPA BURACOS.

6.1.10. A CONTRATADA deverá possuir base própria para guarda e vigilância dos caminhões, equipamentos e materiais, não sendo permitido a permanência dos mesmos em unidades da autarquia.

6.1.11. No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo / equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da CONTRATADA.

6.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar para os motoristas/encarregados meios de comunicação com os supervisores do SAAE Sorocaba, como por exemplo: telefone celular (operacional/corporativo), rádio, entre outros.

6.1.13. Todas as equipes deverão possuir:

- EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva necessários a cada equipe.
- Materiais de sinalização de trânsito em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e em quantidades suficientes para sinalização durante a execução dos serviços.
- Peças de sinalização de trânsito (cavaletes e placas) nos padrões do Código de Trânsito Brasileiro para serem deixadas nos reparos em que for necessária tal ação;
- OBS.: Os cavaletes de sinalização de trânsito devem apresentar o logotipo da CONTRATADA e a frase “À SERVIÇO DO SAAE”.

6.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os procedimentos técnicos do SAAE Sorocaba, conforme Manual de Procedimentos de Conservação

de Vias, documento que segue anexo a este Termo de Referência.

- 6.2.2.** A CONTRATADA é responsável pela preparação da base para pavimentação, normalmente executada em brita graduada simples (BGS), mas eventualmente, em decorrência da necessidade específica dos locais ou condições climáticas, utilizando-se brita graduada tratada com cimento (BGTC), ou solo-cimento.
- 6.2.3.** A execução da base para pavimentação deverá sempre seguir as normas e práticas adequadas para este tipo de serviço, compreendendo a preparação da superfície (limpeza e compactação), espalhamento e compactação da camada de brita graduada.
- 6.2.4.** A sub-base ou base de brita graduada não deve ser submetida à ação do tráfego, devendo ser imprimada imediatamente após sua execução de forma que não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.
- 6.2.5.** A compactação da massa asfáltica (Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ Faixa “V” do DER-SP) deverá ser de no mínimo 95% da densidade do laboratório, na espessura mínima compactada de 4 cm, em casos da espessura acima de 7 cm deverá ser solicitado autorização previamente ao fiscal do contrato. Caso não seja solicitado não será efetuado o pagamento com a espessura acima de 7 cm.
- 6.2.6.** A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115º C.
- 6.2.7.** A CONTRATADA se obriga a manter um termômetro à laser ou de haste em cada caminhão, podendo o técnico responsável pela fiscalização aferi-lo em qualquer laboratório, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos.
- 6.2.8.** Se no momento da aplicação da massa asfáltica a temperatura for inferior a 115º C, o material não deverá ser aplicado, devendo a CONTRATADA se desfazer da massa asfáltica restante.
- 6.2.9.** Os veículos de carga deverão apresentar-se no local indicado pela fiscalização, para execução dos serviços.
- 6.2.10.** Deverá ser preenchida a Mão de Obra Diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.

- 6.2.11.** O caminhão basculante dará apoio à execução dos serviços de preparo e regularização de bases para as equipes de tapa buracos, de acordo com as normas e procedimentos fornecidos pelo SAAE Sorocaba.
- 6.2.12.** Durante o transporte de materiais a granel (solto), os caminhões tipo basculante ou carroceria aberta deverão possuir e utilizar lona para proteção da carga.
- 6.2.13.** Todos os remendos deverão ter proteção contra infiltrações, ou seja, a CONTRATADA deverá empregar a emulsão nos bordos para inibir a infiltração.
- 6.2.14.** A CONTRATADA executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.
- 6.2.15.** Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 6.2.16.** Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se das vias públicas todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados à bota-foras licenciados com autorização de despejo por conta da CONTRATADA.
- 6.2.17.** Os locais dos serviços e obras sempre que necessário deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra. Quando necessária interdição das vias, deverão ser providenciadas placas indicativas de desvios alternativos, bem como comunicação ao órgão de trânsito municipal.
- 6.2.18.** Com relação à sinalização a CONTRATADA deverá obedecer as “Normas para execução de obras na via pública”, editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego - SP), e também pela orientação e autorização prévia dada pela URBES - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba.
- 6.2.19.** A CONTRATADA deverá comunicar ao SAAE Sorocaba, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 6.2.20.** Quando da ocorrência de reparos/serviços de maior dimensão, complexidade, solicitação do pavimento ou urgência, adicionalmente poderão ser

necessários, prontamente, o emprego dos seguintes equipamentos:

- Rolo compactador vibratório tipo tandem com peso maior que 1.9 ton.
- Rolo Pneu/pneu
- Compressor de ar e martelete.
- Caminhão prancha.
- Outros (ex.: equipamentos auxiliares, como nível a laser, etc).

6.2.21. Nestes casos, além dos equipamentos acima, poderá ser necessário o emprego de mão de obra adicional para condicionar a execução dos serviços extraordinários.

6.3. MATERIAIS.

6.3.1. Todos os materiais necessários à prestação dos serviços como: Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ Faixa “V” do DER-SP, emulsão asfáltica para a pintura de ligação, ou seus componentes, serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE Sorocaba.

6.3.2. Os materiais a serem empregados na preparação e regularização das bases, item 7.2, (brita graduada, pó-de-pedra, cimento, etc) serão fornecidos pelo SAAE Sorocaba.

6.4. ORDENS DE SERVIÇO E PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1. A CONTRATADA receberá diariamente da fiscalização, preferencialmente no período da manhã, a listagem com os serviços para que possa realizar sua programação.

6.4.2. Para cada serviço, será emitida uma Ordem de Serviço (OS), o envio e encerramento das Ordens de Serviço à CONTRATADA será via digital, podendo ser via sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo ou enviado por e-mail, via arquivos diversos (PDF, WORD e EXCEL).

6.4.3. Envio das ordens de serviços via Sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo:

- O programador da CONTRATADA será alocado na sala do Setor de Reparos e Pavimentação no Centro Operacional – SAAE, utilizando a rede do SAAE, o computador

deverá ser fornecido pela contratada, as Ordens de Serviços serão recebidas pelo programador da contratada via Sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo, e será responsável pela programação das Ordens de Serviços para as equipes de campo da CONTRATADA e também pelo apoio das equipes. Deverá possuir um celular (fornecido pela contratada) para fazer ou receber ligações das equipes de campo.

- A contratada deverá prover as equipes de reparo com smartfone para receber as Ordens de Serviço através da plataforma mobile do GSAN, ou outro que venha a substituí-lo por onde registrarão todas as informações das ocorrências, como fotos do momento da chegada da equipe, durante a execução, e ao término do trabalho, além de relacionar o material utilizado na execução do reparo. Ao término do trabalho, as equipes de campo encerrarão as Ordens de Serviço pelo smartfone.
- O programador deverá consultar diariamente todas as ordens de serviço que foram executadas pela Contratada, verificando as imagens, relações de materiais utilizados e nomes dos funcionários, posteriormente constatado a conclusão do reparo, o programador deverá encerrar o Registro de Atendimento, caso não conste nenhuma ordem de serviço pendente para o mesmo R.A.
- Ao finalizar o reparo, de posse das ordens de serviço executadas, o programador da contratada deverá encerrar as ordens de serviço no sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo, inserindo imagens, relações de materiais utilizados e nomes dos funcionários, posteriormente constatado a conclusão do reparo, o programador deverá encerrar o Registro de Atendimento, caso não conste nenhuma ordem de serviço pendente para o mesmo R.A..

6.4.4. A programação elaborada deverá prever o trajeto a ser percorrido, mediante as providências necessárias junto ao respectivo órgão responsável pelo trânsito, de modo a otimizar os serviços.

6.4.5. A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento a serviços supervenientes prioritários e emergenciais determinados pela fiscalização.

6.4.6. Após a emissão e entrega da Ordem de Serviço (listagem de serviços) à CONTRATADA, a mesma **deverá executar o serviço no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis**, salvo se por motivo de força maior devidamente justificado.

6.4.7. Estima-se que cerca de 20% dos serviços recebam solicitação de prioridade na execução, sendo 10% para execução no mesmo dia e 10% para o

dia subsequente.

- 6.4.8.** Os pedidos de prioridade e urgência atendem a reparos cuja situação leva a riscos de acidentes, transtornos, implicações legais, questões de atendimento, etc.
- 6.4.9.** O não atendimento aos pedidos de prioridade pode levar a CONTRATADA a sofrer penalidades cabíveis, mesmo que seus prazos de atendimento estejam dentro dos valores contratuais. Isso porque os serviços prioritários representam justamente a parte crítica dos serviços e necessitam de tratamento diferenciado e sem falhas.
- 6.4.10.** Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao responsável pela fiscalização analisar a situação descrita pela CONTRATADA, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.
- 6.4.11.** A CONTRATADA deverá diariamente pela manhã entregar ao SAAE as mãos de obra dos serviços executados no dia anterior ou final de semana anterior. Esta providência poderá ser eliminada caso o sistema de controle digital utilizado pela CONTRATADA permita à fiscalização identificar de forma instantânea a conclusão (baixa) dos serviços.

6.5. CONTROLE DIGITAL.

- 6.5.1.** Todos os serviços executados deverão ser controlados digitalmente, através de sistema informatizado de controle de serviços, disponível para acesso por parte da fiscalização através de ambiente web. Deverão ser registradas fotografias antes, durante e depois da execução dos mesmos, devidamente georeferenciadas, com seus respectivos endereços transcritos e disponibilizadas na "internet" através de "site" específico disponibilizado pela CONTRATADA, de forma instantânea após a conclusão dos serviços, para consulta "on-line" da fiscalização. Tal controle deverá também ser impresso e inserido no processo de pagamento dos respectivos serviços prestados.
- 6.5.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios, a serem acessados a qualquer tempo via internet, com foto e data de início e final dos serviços realizados transcritos em editor de texto WORD ou outro sistema compatível, com filtro de data inicial e final e com possibilidade de filtro por endereço e/ou bairro.

6.5.3. A CONTRATADA também deverá disponibilizar relatórios, a serem acessados a qualquer tempo via internet, contendo o percurso dos veículos/caminhões de cada equipe, com horário e trajetos percorridos.

7. GARANTIAS

7.1. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelas fiscalizações resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.

7.2. Caso a CONTRATADA não execute o citado acima, o SAAE através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

7.3. A existência da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

7.4. A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

7.5. Se no prazo de garantia, houver algum problema, a CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para refazer o reparo, contados a partir da notificação do SAAE Sorocaba, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

7.6. A partir do prazo máximo de execução das Ordens de Serviço conforme item 6.4.6, a CONTRATADA será responsável por qualquer acidente que venha ocorrer, em virtude dos reparos a serem executados, a mesma será responsável Civil e Criminalmente por quaisquer danos ocorridos, sendo necessária a manutenção e/ou sinalização das valas pela CONTRATADA nos locais onde houver risco de acidente. Este prazo definido para responsabilidades independe das condições climáticas e de ser dia útil ou não.

8. VISTORIA/FISCALIZAÇÃO.

8.1. Os serviços deverão ser vistoriados diariamente pela FISCALIZAÇÃO do Setor de Reparos e Pavimentos do SAAE Sorocaba, sendo esta responsável pela FISCALIZAÇÃO e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

8.2. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a CONTRATADA não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pela FISCALIZAÇÃO no relatório diário.

8.3. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo, acarretará a aplicação das sanções à CONTRATADA.

9. Vistoria Técnica Prévia

9.1. Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão submetidos à vistoria técnica prévia visando análise das características impostas pelo Edital, devendo os mesmos serem apresentados na Av. Comendador Camilo Júlio, 255 – Jd. Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, para vistoria dos itens relacionados abaixo **em até 15 (quinze) dias corridos após a empresa ser declarada vencedora do certame**, mediante agendamento à ser feito junto à FISCALIZAÇÃO:

- e) Ano de fabricação;
- f) Documentação, licenciamento e seguro obrigatório;
- g) Condições internas do veículo, todos os instrumentos e componentes para sua operação;
- h) Condição da lataria;
- i) Adaptações inadequadas que afetem as características dos caminhões e que comprometam a segurança dos funcionários.

Para esta vistoria deverão ser apresentados junto com os caminhões e equipamentos, na mesma data da vistoria os seguintes documentos:

- a)** Relação de equipamentos;
- b)** Cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos caminhões;
- c)** Prova de posse dos veículos em conformidade com a legislação vigente.
- d)** Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel.

OBS.: Os relatórios de medição de Opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses.

- 9.2.** Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações técnicas, determinando sua substituição, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.

10. GARANTIAS

- 10.1.** A CONTRATADA será responsável em tomar todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas no local dos serviços. Para tanto, deverá atender rigorosamente às Normas de Segurança do Trabalho vigentes, diretrizes estabelecidas pela Autarquia, bem como orientações contidas na “ITT- Instrução Técnica de Trabalho” (anexo do edital).
- 10.2.** Os serviços serão iniciados somente depois que a CONTRATADA atenda todas as solicitações e apresentação dos documentos exigidos na ITT, mediante aprovação e deliberação pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba;
- 10.3.** À CONTRATADA caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros e/ou seus funcionários, por fatores oriundos do serviço contratado;
- 10.4.** Os locais dos serviços deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização para motoristas e pedestres, com a colocação de Cavaletes, Cones, Placas indicativas e/ou outros que forem necessários, utilizando materiais próprios.
- 10.5.** O transporte de funcionários deverá obedecer às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja, os funcionários deverão ser transportados separados dos materiais, ferramentas e demais equipamentos. Caso o caminhão não atenda às normas para o transporte, os funcionários excedentes à capacidade deverão ser transportados em veículos separados.

11. MEDIÇÃO.

- 11.1.** Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao SAAE Sorocaba a respectiva medição, contendo os dados abaixo, para conferência e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Por sua vez, o SAAE

Sorocaba terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

11.2. Dados que deverão constar na medição:

- Identificação do local do reparo, com o endereço e o n.º do imóvel e/ou imóveis;
- As dimensões, como comprimento, largura e área do reparo executado.

11.3. Juntamente com a medição, cujo valor será calculado através da multiplicação dos preços unitários dos serviços executados, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

11.4. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº08/2015 – SAAE.

12. DA VISITA E VISTORIA TÉCNICA.

12.1. É facultativa a visita técnica, e as empresas interessadas deverão agendar no Setor de Licitação e Contratos;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1. Qualificação Técnica Operacional.

13.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil.

13.1.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços pertinentes, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo **semestral** do objeto desta licitação (Súmula 24 do TCESP), considerada a parcela de maior relevância, como segue, já na quantidade mínima exigida:

13.1.2.1. Aplicação/execução de capa de concreto asfáltico em serviços/obras de pavimentação e/ou reparo e/ou manutenção de

pavimentos asfálticos com utilização de caminhão Térmico – 2.125 Ton, para um período de até 6 (seis) meses;

- a) É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.
- b) O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- c) **O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.**

13.2. Qualificação Técnica Profissional.

13.2.1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação. Será considerada como parcela de maior relevância:

- **Aplicação/execução de capa de concreto asfáltico em serviços/obras de pavimentação e/ou reparo e/ou manutenção de pavimentos asfálticos com utilização de caminhão Térmico;**
 - a) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
 - b) Certidão de Registro de Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome do responsável técnico, com a devida quitação.

- c) **O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.**

13.2.2. A definição da parcela de maior relevância técnica decorre da natureza predominante e da complexidade operacional do objeto licitado. O objeto contratual consiste na prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de pavimentos asfálticos (“tapa buracos”), com fornecimento e aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ, executados em vias públicas, de forma simultânea, dispersa geograficamente e com atendimento sujeito a prazos reduzidos e demandas emergenciais.

13.2.3. A execução dos serviços exige elevada capacidade operacional, logística e técnica da contratada, especialmente em razão a necessidade de manutenção da temperatura adequada da massa asfáltica durante o transporte e aplicação, conforme exigido neste Termo de Referência, que estabelece temperatura mínima de aplicação e compactação igual ou superior a 115°C.

13.2.4. Além disso, o caminhão térmico constitui equipamento essencial e diretamente vinculado à qualidade e produtividade dos serviços, sendo indispensável para preservação das características técnicas do CAUQ até sua aplicação final, especialmente diante da dinâmica operacional do contrato, que envolve deslocamentos constantes, múltiplos atendimentos diários e serviços executados em diferentes regiões do município.

13.2.5. Ressalta-se ainda que a parcela selecionada representa a atividade central do objeto contratado, possuindo maior relevância financeira, técnica e operacional dentro da execução contratual, motivo pelo qual sua comprovação prévia mediante atestado de capacidade técnica mostra-se indispensável para demonstrar que a futura contratada possui experiência compatível com as exigências reais da contratação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento) sendo para transporte, equipamentos e usina, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter anuência expressa deste

SAAE. A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Menor Preço Global.

16. VIGÊNCIA.

16.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal, se houver interesse das partes, nos termos da Legislação vigente.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo Setor de Reparos e Pavimentação, através de servidor nomeado para este fim.

17.2. O fiscal poderá nomear auxiliares para contribuir na FISCALIZAÇÃO do contrato.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das

sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.8. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

19. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. A fundamentação relativa à necessidade da contratação pelo SAAE encontra-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência

20. GARANTIA DA PROPOSTA

20.1. Será solicitado aos Licitantes a garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021

20.2. O valor da garantia para o presente objeto será de 1,00 (um por cento) do estimado do valor anual.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

22. HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA, JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1. Conforme edital.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Conforme dotação orçamentária, definida pela Administração da Autarquia.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1.** A CONTRATADA é responsável, perante o SAAE Sorocaba, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita da FISCALIZAÇÃO), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 24.2.** A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 24.3.** Eventuais despesas com laboratórios específicos na realização de ensaios dos materiais empregados nos reparos (massa asfáltica, emulsão, etc.), correrão por conta da CONTRATADA.
- 24.4.** Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO para sua definição e determinação.

JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio ao Setor de Reparos e Pavimentos na manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, em logradouros públicos, com caminhão térmico, incluindo o fornecimento e aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, Faixa “V” do DER-SP, materiais e fornecimento de mão de obra especializada para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, em conformidade com as condições constantes no Termo de Referência.

I - Atender ao princípio da Eficiência Administrativa pautando-se na persecução do bem comum, bem como, primando pela equidade dos procedimentos administrativos direcionados a prestação de serviços para a comunidade sorocabana assistida pela Autarquia.

II - Atender ao princípio da economicidade, objetivando garantir atendimento, com qualidade, das necessidades da coletividade local, com máxima segurança jurídica aos atos da gestão autárquica municipal, no que se refere a prestação dos serviços objeto da presente contratação, por parte de empresa terceirizada.

III - Adotar providências administrativas tendentes a aprimorar a sistemática da prestação de serviços contínuos de apoio ao Setor de Reparos e Pavimentos, na manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, em logradouros públicos, originados pelas intervenções dos serviços de manutenção em redes água, esgoto e drenagem, que serão executados com caminhão térmico, incluindo o fornecimento e aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ, Faixa “V” do DER-SP, materiais e fornecimento de mão de obra especializada, realizando a recomposição dos pavimentos de forma mais célere, com consequente redução dos riscos de eventuais acidentes à comunidade e prejuízos à Autarquia.

IV - Adotar procedimentos melhores racionalizados, direcionados a realização dos serviços objeto da presente contratação, de maneira eficiente e eficaz, com adoção de parâmetros e procedimentos que se traduzam em vantagens para a Administração Pública aliada aos anseios do público-alvo.

No que se refere ao critério de divisão por cotas, informamos não haver possibilidade de divisão para este tipo de prestação de serviços, pois abrange etapas e procedimentos de trabalhos que precisam ser executados por um único prestador de serviço, como forma de garantir a qualidade técnica, o desempenho, e o melhor gerenciamento pelos serviços prestados.

Os quantitativos estimados foram determinados em função do histórico dos últimos contratos, bem como a previsão de implantação de novas redes de adução de água, coleta e afastamento de esgoto e drenagem pluvial, para os próximos 24 meses.

Luís Fernando Teixeira dos Santos
Chefe do Setor de Reparos e Pavimentação

Cláudio Peron Junior
Chefe de Departamento de Infraestrutura e Manutenção

Alfeu Malavazzi Neto
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

ANEXO IV**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

EDITAL Nº 32/2026**PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026 – Processo Administrativo nº 765/2025 - SAAE**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de apoio ao Setor de Reparos e Pavimentos (SRP) na manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, em logradouros públicos, com fornecimento de materiais, maquinário, mão de obra, veículos e equipamentos**, de acordo com o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. 24 meses	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AO SETOR DE REPAROS E PAVIMENTOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS – TAPA BURACOS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	TON	17.000		
2	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 105 CV, CAPACIDADE ATÉ 300 TON. OBS.: EQUIPAMENTO DISPONÍVEL NA OBRA, INCLUSO O VALOR DE ENCARRETAMENTO E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL.	HORA	1.800		
Total Geral (R\$)					

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 24 (vinte e quatro) MESES É DE R\$ (.....).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da

proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecuibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Anexamos os documentos solicitados no item 7.1.3, “d”.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AO SETOR DE REPAROS E PAVIMENTOS (SRP) NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS – TAPA BURACOS, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINÁRIO, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 765/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 17/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução para o **SAAE de prestação de serviços contínuos de apoio ao Setor de Reparos e Pavimentos (SRP) na manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, em logradouros públicos, com fornecimento de materiais, maquinário, mão de obra,**

veículos e equipamentos, nas condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 17/2026** e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. 24 meses	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AO SETOR DE REPAROS E PAVIMENTOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS – TAPA BURACOS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	TON	17.000		
2	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 105 CV, CAPACIDADE ATÉ 300 TON. OBS.: EQUIPAMENTO DISPONÍVEL NA OBRA, INCLUSO O VALOR DE ENCARRETAMENTO E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL.	HORA	1.800		
Total Geral (R\$)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Deverá estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.5. Deverá ser juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.6. Deverá ser juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.7. Deverá ser juntada manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.8. Deverá ser comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), preferencialmente à ME ou EPP, restrito ao **transporte, equipamentos e usina, mantendo-se, porém, a responsabilidade Integral e direta da CONTRATADA perante a Autarquia.**

4.1.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

4.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice IPC-FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SAAE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do **SAAE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.1.5.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.5.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.1.5.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.1.5.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.5.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.5.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **SAAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- d) *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.1.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E

XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em

legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no **Pregão Eletrônico Nº 17/2026**;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **SAAE**;

9.1.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.20. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.21. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.24. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.25. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.26. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte

da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.1.28. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.30. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.34. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.35. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.36. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.37. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.37.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.1.37.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.1.37.3. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.1.38. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.1.38.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 8 %.

9.1.38.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.1.38.3. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.1.38.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.1.38.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.1.38.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.1.38.4.

9.1.38.7. A **CONTRATADA** deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.1.39. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.40. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.41. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.42. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.43. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.44. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.45. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.46. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.47. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.48. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.49. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.50. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.51. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.52. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.53. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.1.53.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.1.53.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.1.53.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.53.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.54. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.54.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.54.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.54.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.54.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.54.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.54.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.54.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.54.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.55. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.55.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.55.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.56. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.57. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de

seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.58. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.59. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.60. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.1.61. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.1.61.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 8 %.

9.1.61.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.1.61.3. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.1.61.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.1.61.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.1.61.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.1.38.4.

9.1.61.7. A **CONTRATADA** deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria.

DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

11.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VI.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VI” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III”, “IV” e “V”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos “V” a “VIII” do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso “III” do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos “II” do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso “IV” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso “I” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.08.00 3.3.90.00 17 512 5005 2165 04 1100000.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

16.3. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

16.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

16.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

16.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;

16.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

16.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

16.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno (“Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação”)

16.3.13. Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a

prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, nos casos que couber;

16.5. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado “Notificação de Violação de Dados Pessoais”, irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3. Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

16.6.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e

procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despendar.

16.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.10. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.

18.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 17/2026**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 765/2025 - SAAE**.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 06 do Edital.

DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 04/2025, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – Processo Administrativo nº 765/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS
Lei Municipal nº 11.762/2018

Pregão Eletrônico nº 17/2026 - Processo nº 765/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio ao Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de (.....) postos de trabalhos;

() que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR
MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

A empresa _____ (razão social),
inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu
representante legal _____,
portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF
_____, DECLARA, para fins da contratação de serviços contínuos com regime
de dedicação exclusiva de mão de obra, que preenche 8% (oito por cento) das vagas
previstas com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes do art. 3º do Decreto n.
11.430/2023

Sorocaba, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de de 2026.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AO SETOR DE REPAROS E PAVIMENTOS (SRP) NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS – TAPA BURACOS, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINÁRIO, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

Nome:
Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE
CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo: FISCALIZADOR
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF:

Nome:
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF:

Nome:
Cargo: Controlador Interno / Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2026.

DATA DA ASSINATURA: / /2026.

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AO SETOR DE REPAROS E PAVIMENTOS (SRP) NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS – TAPA BURACOS, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINÁRIO, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

À

..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – Processo Administrativo nº 765/2025 - SAAE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AO SETOR DE REPAROS E PAVIMENTOS (SRP) NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS – TAPA BURACOS, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINÁRIO, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

Os serviços devem ser iniciados a partir do dia ____ / ____ /2026.

Os serviços deverão ser mobilizados e desmobilizados conforme determinações da Autarquia.

A vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses** contados do dia ____ / ____ /2026, na forma 6 da Lei nº 14.133/2021, bem como disposições do **Pregão Eletrônico nº 17/2026**, incluindo seus anexos.

O regime de execução é o de _____.

O valor total da contratação é de R\$ _____ (por extenso).

Responsável da Empresa:

Telefone para contato: _____

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato: _____

Sorocaba, ____ de ____ de 2026.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

ANEXO XIII

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 01/03/2026
	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços contínuos de apoio ao Setor de Reparos e Pavimentos (SRP) na manutenção e reparos de pavimentos asfálticos.	Página: 118/21
		Processo número:

1. Padrão Mínimo de Segurança

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção, recomposição e reparos de pavimentos asfálticos (tapa buracos) em vias públicas no Município de Sorocaba, em áreas de interesse do SAAE, com fornecimento de material, Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ – Faixa V DER/SP), emulsão asfáltica, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.1 Dos Serviços

- Execução de serviços de manutenção e/ou recomposição de pavimentos asfálticos (tapa buracos) com aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ – Faixa V DER/SP).
- Corte mecanizado e/ou regularização de pavimento asfáltico deteriorado.
- Remoção e transporte de material asfáltico comprometido.
- Aplicação de emulsão asfáltica para ponte de aderência.
- Espalhamento manual e/ou mecanizado de massa asfáltica.
- Compactação com rolo compactador tandem e/ou placa vibratória.
- Acabamento superficial e nivelamento da área recomposta.
- Execução de recomposição de base e/ou sub-base quando necessário.
- Assentamento e/ou recuperação de guias e sarjetas quando houver interferência no reparo.
- Limpeza final da área e liberação ao tráfego.

Equipe Mínima por Frente de Serviço

Função	Quantidade por Equipe
Líder de Equipe	01
Motorista Caminhão Térmico	01
Operador de Rolo Compactador	01
Operador de Retroescavadeira	01
Rasteleiro	02
Ajudante Geral	02

Total mínimo por equipe: 08 colaboradores

Mínimo exigido: 03 (três) equipes simultâneas

Maquinário e Equipamentos por Equipe

Equipamento	Especificação Mínima	Quantidade
Caminhão Térmico	Capacidade mínima 7m ³ com aquecimento	01
Rolo Compactador Tandem	1 a 1,9 toneladas	01
Retroescavadeira	Caçamba mínima 1m ³	01
Placa Vibratória	Compactação leve	01
Cortadora de Asfalto	Disco diamantado	01
Compactador Percussão	58 kg mínimo	01
Caminhão Basculante	12m ³	01
Vibro Acabadora	Quando necessário	01

2. Embasamento Legal Normas Regulamentadoras

NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO / PGR)

- Elaboração e implementação do PGR, com identificação dos riscos das atividades de manutenção asfáltica, escavações pontuais, uso de máquinas pesadas, trânsito de pedestres e veículos, exposição a agentes físicos e químicos.

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA)

- **Constituição e manutenção da CIPA, quando aplicável ao dimensionamento da empresa contratada, garantindo a participação dos trabalhadores nas ações de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, bem como na identificação de**

riscos relacionados às atividades de manutenção asfáltica e intervenções em vias públicas.

NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

- Fornecimento, controle, uso e substituição de EPIs adequados (capacete, botas, luvas térmicas, óculos de proteção, colete refletivo, protetor auricular, máscara contra fumos asfálticos, entre outros).

NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

- Garantia de exames médicos ocupacionais: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, conforme riscos identificados no PGR.

NR 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais

- Avaliação dos agentes físicos, químicos e biológicos presentes nas atividades (ruído, vibração, calor, fumos asfálticos, poeira, entre outros).

NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais

- Uso seguro de caminhões térmicos, caminhões basculantes, retroescavadeiras, rolos compactadores e demais equipamentos de transporte e movimentação.

NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

- Atendimento aos requisitos de segurança em máquinas e equipamentos utilizados na atividade, tais como cortadoras de asfalto, compactadores, rolos vibratórios, placas vibratórias e ferramentas motorizadas.

NR 15 – Atividades e Operações Insalubres

- Avaliação das atividades quanto à possível caracterização de insalubridade, especialmente no que se refere à exposição a calor, ruído, vibração, fumos asfálticos, poeiras minerais e demais agentes físicos e químicos presentes nas frentes de trabalho, com adoção das medidas de controle e, quando aplicável, observância dos limites de tolerância estabelecidos na norma.

NR 17 – Ergonomia

- Adequação das condições de trabalho para evitar esforços excessivos, posturas inadequadas e lesões musculoesqueléticas decorrentes de atividades repetitivas ou manuseio manual de carga.

NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção

- NR principal aplicável ao contrato, abrangendo:
- Escavações e aberturas no pavimento;
- Sinalização e isolamento de frentes de trabalho;
- Proteção coletiva;
- Organização da área de intervenção;
- Treinamentos obrigatórios;
- Circulação segura de pessoas e veículos.

NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis

- Controle e manuseio seguro de emulsão asfáltica, combustíveis e demais produtos inflamáveis utilizados na atividade.

NR 23 – Proteção Contra Incêndios

- Disponibilização de equipamentos de combate a incêndio, sinalização adequada e treinamento básico das equipes para situações de emergência.

NR 26 – Sinalização de Segurança

- Sinalização de áreas de risco, isolamento de frentes de trabalho, identificação de equipamentos e demarcação de áreas operacionais.

1. 3. Objetivo

Promover a permanente melhoria e a contínua compatibilização das atividades operacionais com a preservação da vida, da integridade física dos trabalhadores, da segurança dos usuários das vias públicas e da proteção do patrimônio do SAAE Sorocaba.

Estabelecer diretrizes preventivas que assegurem a execução dos serviços de manutenção e reparos de pavimentos asfálticos de forma segura, organizada e em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes, reduzindo riscos ocupacionais, prevenindo acidentes de trabalho e garantindo condições adequadas de saúde e segurança aos profissionais envolvidos.

4. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

A Contratada deverá exigir, fiscalizar, orientar e garantir o uso contínuo, correto e adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por todos os seus empregados, em conformidade com a **NR-06**, com o **Programa de Gerenciamento de**

Riscos (PGR), com as demais Normas Regulamentadoras aplicáveis e com as diretrizes internas do SAAE Sorocaba.

Compete à Contratada fornecer gratuitamente os EPIs adequados ao risco de cada atividade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como promover treinamento quanto ao uso, guarda, higienização, conservação e substituição imediata quando danificados ou vencidos.

Para a execução dos serviços de manutenção e reparos de pavimentos asfálticos em vias públicas, deverão ser utilizados, no mínimo:

- Uniforme completo, em bom estado de conservação, com identificação visível da Contratada;
- Colete refletivo de alta visibilidade, conforme normas de sinalização viária, para atividades realizadas em vias públicas ou áreas com circulação de veículos;
- Calçados de segurança com biqueira de proteção e solado antiderrapante, compatíveis com os riscos identificados no PGR;
- Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes e respingos;
- Protetor auditivo adequado aos níveis de pressão sonora identificado na avaliação ambiental;
- Equipamento de proteção respiratória compatível com a exposição a poeiras, fumos asfálticos e demais agentes químicos identificados no PGR;
- Proteção contra radiação solar e calor, incluindo chapéu tipo árabe ou boné com proteção de nuca, vestimenta adequada e creme protetor solar;
- Luvas de proteção compatíveis com a atividade executada (manuseio de ferramentas, asfalto quente, emulsão, materiais abrasivos, entre outros);
- Demais EPIs que se fizerem necessários, conforme avaliação técnica constante no PGR, APR e condições específicas da frente de serviço.

O uso dos EPIs é obrigatório durante toda a jornada de trabalho e deverá observar a natureza da atividade executada, as condições do ambiente, os riscos identificados e as sinalizações existentes na área de intervenção.

A ausência, recusa ou utilização inadequada de EPI implicará o afastamento imediato do colaborador da frente de serviço, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis pela Contratada, podendo ainda ensejar registro de não conformidade pela Fiscalização contratual.

5. Integração de Segurança e Liberação para Início das Atividades.

A **Integração de Segurança** é obrigatória para todos os colaboradores da Contratada que atuarão nas dependências ou em frentes de serviço vinculadas ao SAAE Sorocaba.

Os colaboradores deverão comparecer ao SAAE Sorocaba com antecedência mínima de 01 (um) dia útil ao início das atividades, para participação na integração, sendo vedado o início dos trabalhos sem a devida liberação pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO.

A integração será ministrada pela área de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba e abrangerá, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Conceitos básicos e recomendações gerais de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Identificação dos riscos inerentes às atividades contratadas e respectivas medidas de prevenção e controle;
- Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO compatível com a função exercida;
- Equipamentos de Proteção Individual – EPI obrigatórios para a atividade;
- Cursos e treinamentos obrigatórios relacionados às atividades desenvolvidas;
- Ordem de Serviço de Segurança no Trabalho – OSST, conforme previsto no PGR.

A liberação para início das atividades estará condicionada à comprovação documental dos requisitos acima e à aprovação pelo SSSO.

O descumprimento desta exigência impedirá o acesso do colaborador às frentes de serviço e poderá ensejar medidas administrativas cabíveis.

6. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos.

Todas as ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo às Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente à **NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos**, quando pertinente.

6.1 Ferramentas Manuais

- Devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados, quebrados ou improvisados;
- Os cabos deverão possuir comprimento adequado à altura do trabalhador, evitando posturas inadequadas e riscos ergonômicos;
- É proibido o uso de ferramentas adaptadas ou improvisadas;
- Não é permitido portar ferramentas nos bolsos das vestimentas;
- O transporte manual deve ser feito com atenção, mantendo ferramentas cortantes ou perfurantes com proteção adequada.

6.2 Máquinas e Equipamentos Motorizados

- As partes móveis, sistemas de transmissão, correias, engrenagens e componentes rotativos devem estar devidamente protegidos por dispositivos fixos ou móveis de segurança;
- Não poderão ser removidos dispositivos de proteção, sensores ou sistemas de segurança;
- Antes do início das atividades, deverá ser realizada inspeção visual das condições mecânicas e operacionais do equipamento;
- Equipamentos que apresentarem falhas, vazamentos, ruídos anormais ou qualquer condição insegura deverão ser imediatamente retirados de operação;
- Serviços de manutenção somente poderão ser realizados com o equipamento desligado, estabilizado e, quando aplicável, bloqueado contra acionamento acidental.

6.3 Operação

- Os colaboradores deverão estar devidamente treinados, capacitados e autorizados para operar máquinas e equipamentos específicos;
- Quando exigido por norma, o operador deverá possuir habilitação legal e comprovação de capacitação;
- É vedada a operação de máquinas por trabalhadores não habilitados ou sem treinamento adequado.

6.4 Transporte

- O transporte de máquinas, equipamentos e ferramentas (enxadas, pás, picaretas, vassouras, placas vibratórias, martelotes, entre outros) deverá ser realizado de forma segura e organizada, devidamente acondicionados e fixados;
- É expressamente proibido o transporte de ferramentas soltas junto aos trabalhadores no interior de veículos, devido ao risco de acidente;
- Trabalhadores e materiais devem ser transportados separadamente, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro e normas de segurança aplicáveis.

O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar registro de não conformidade pela Fiscalização, paralisação da atividade e demais medidas cabíveis previstas contratualmente.

7. Exigências mínimas para os veículos das contratadas:

A Contratada deverá atender integralmente à legislação de trânsito vigente, às Normas Regulamentadoras aplicáveis e às diretrizes de Segurança e Saúde no Trabalho do SAAE Sorocaba, no que se refere à utilização de veículos, máquinas e equipamentos empregados na execução contratual.

7.1 Condições Gerais dos Veículos

- Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, com manutenções preventivas e corretivas devidamente realizadas.

- Todos os acessórios obrigatórios de segurança deverão estar em pleno funcionamento e bom estado de conservação, incluindo, no mínimo:
 - Extintor portátil tipo ABC válido;
 - Triângulo refletivo;
 - Cintos de segurança compatíveis com o número de ocupantes;
 - Retrovisores internos e externos;
 - Sistema de iluminação e sinalização conforme legislação vigente.
- Veículos que transportem materiais, ferramentas ou equipamentos deverão possuir compartimentos adequados e proteção física que separe a cabine dos ocupantes da área de carga.
- Não será permitido o transporte de pessoas na carroceria de caminhões. Quando necessário o transporte de equipe, o veículo deverá possuir cabine suplementar devidamente homologada pelo órgão competente de trânsito, conforme legislação do CONTRAN.
- Todos os veículos e equipamentos autopropelidos deverão possuir sinalizador sonoro de marcha à ré em perfeito funcionamento.
- Cada veículo destinado a intervenções em vias públicas deverá possuir kit de sinalização contendo, no mínimo, 10 (dez) cones refletivos para isolamento e organização da área de trabalho.

7.2 Exigências para Motoristas e Operadores

- Os motoristas e operadores deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente e compatível com o veículo ou equipamento conduzido, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
- Para operação de retroescavadeira e rolo compactador, será exigida CNH válida, no mínimo na categoria “C”.

- Além da habilitação legal, os operadores deverão comprovar capacitação específica para operação das respectivas máquinas e equipamentos, em conformidade com a NR-11 e NR-12.
- A Contratada deverá manter disponível, sempre que solicitado, documentação comprobatória da habilitação e capacitação dos condutores e operadores.

7.3 Responsabilidade da Contratada

- A Contratada é integralmente responsável pela fiscalização interna quanto à regularidade documental, habilitação dos condutores, condições de segurança dos veículos e cumprimento das normas aplicáveis.
- O descumprimento das exigências poderá implicar a suspensão imediata da atividade até a regularização da situação, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

8. Equipamento de Proteção Individual – EPI.

A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos das atividades executadas, conforme estabelecido na **NR-06**, no **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** e demais normas aplicáveis.

Os EPIs deverão possuir **Certificado de Aprovação (CA) válido**, estar em perfeitas condições de uso e ser substituídos imediatamente quando apresentarem desgaste, dano ou perda de eficiência.

Compete à Contratada:

- Exigir e fiscalizar o uso contínuo e adequado dos EPIs durante toda a jornada de trabalho;
- Registrar formalmente a entrega dos equipamentos mediante ficha individual assinada pelo colaborador;
- Promover orientação e treinamento quanto ao uso, guarda, conservação e limitações dos EPIs;

- Indicar, por meio de profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho, quais EPIs são obrigatórios para cada atividade;
- Atender prontamente às exigências do **Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO do SAAE Sorocaba**, podendo ser determinada a utilização de equipamentos adicionais conforme a complexidade ou risco específico do serviço.

O uso de óculos de grau deverá ser feito com óculos de segurança sobreposto (modelo ampla visão) ou com lentes que possuam proteção contra impactos, conforme exigência normativa.

Os colaboradores deverão portar e utilizar obrigatoriamente os EPIs especificados no PGR e nas Análises Preliminares de Risco (APR), sob pena de paralisação imediata da atividade até a regularização da não conformidade.

O não cumprimento desta exigência poderá ensejar registro formal de irregularidade pela Fiscalização, aplicação de penalidades contratuais e eventual afastamento do trabalhador da frente de serviço.

Nota: Todos os colaboradores deverão estar uniformizados, com identificação visível da Contratada e/ou crachá funcional que permita sua identificação durante a execução dos serviços.

9. Das Responsabilidades da Contratada.

Compete à Contratada, no que se refere à Segurança e Saúde no Trabalho:

- Apresentar ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO do SAAE Sorocaba o **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** específico às atividades contratadas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a integração e início das atividades, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado;
- Manter o PGR atualizado durante toda a vigência contratual, sempre que houver alteração de processo, equipamentos ou condições de risco;

- Elaborar e aplicar **Análise Preliminar de Risco (APR)** antes do início das atividades, especialmente em frentes de serviço em vias públicas;
- Promover treinamento e capacitação periódica de seus colaboradores quanto:
 - aos riscos inerentes às atividades executadas;
 - ao uso correto de EPIs e EPCs;
 - à necessidade de isolamento e sinalização adequada da área de trabalho;
 - à prevenção de acidentes com pedestres e veículos;
 - aos procedimentos de emergência;
- Realizar **Diálogo Diário de Segurança (DDS)** antes do início da jornada, registrando orientações pertinentes à atividade do dia;
- Garantir a adequada sinalização, isolamento e proteção da área de trabalho, prevenindo riscos a trabalhadores, pedestres e veículos;
- Comunicar imediatamente ao SAAE Sorocaba qualquer acidente, incidente ou condição insegura ocorrida durante a execução dos serviços;
- Cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, legislações trabalhistas e previdenciárias vigentes;
- Assumir integral responsabilidade civil e criminal por acidentes, danos materiais ou pessoais causados a seus empregados, a terceiros ou à Autarquia, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia;
- Atender prontamente às determinações do SSSO e da Fiscalização, inclusive quanto à paralisação imediata de atividades em caso de risco grave e iminente.

O descumprimento das disposições acima poderá ensejar paralisação dos serviços, aplicação de penalidades contratuais e demais medidas cabíveis.

10. É obrigação da empresa contratada.

Compete à Contratada cumprir e fazer cumprir integralmente todas as disposições de segurança e saúde no trabalho previstas:

- Nesta Instrução Técnica de Trabalho – ITT;
- No Termo de Referência e demais documentos contratuais;
- Nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- No Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Nas determinações do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO e da Fiscalização do SAAE Sorocaba.

Deverá ainda:

- Determinar formalmente a seus colaboradores a observância obrigatória das normas de segurança, procedimentos operacionais e regras de conduta na frente de serviço;
- Fiscalizar continuamente seus empregados, garantindo o cumprimento das exigências de segurança e saúde ocupacional;
- Exigir e assegurar o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) recomendados no PGR e compatíveis com cada atividade executada;
- Impedir o início ou continuidade de atividades quando identificada condição insegura;
- Adotar medidas corretivas imediatas diante de qualquer não conformidade apontada pela Fiscalização ou pelo SSSO.

O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste item poderá acarretar paralisação dos serviços, aplicação de penalidades contratuais e demais medidas administrativas cabíveis.

10.1 Subcontratação.

A Contratada é integralmente responsável pelo cumprimento das exigências de Segurança e Saúde no Trabalho por parte das empresas subcontratadas, devendo garantir que todas as disposições desta ITT sejam integralmente atendidas, incluindo apresentação documental, cumprimento das Normas Regulamentadoras e utilização de EPIs.

11. Das Responsabilidades dos Colaboradores da Contratada.

Compete aos colaboradores da Contratada:

- Cumprir integralmente as determinações de segurança previstas nesta ITT, no Termo de Referência, no PGR e nas orientações da própria Contratada;
- Utilizar corretamente e de forma contínua os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) recomendados para a atividade desempenhada;
- Zelar pela conservação dos EPIs, ferramentas, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Respeitar e cumprir as recomendações e orientações de segurança emitidas pelos Técnicos de Segurança, Fiscalização e demais representantes do SAAE Sorocaba;
- Não iniciar ou dar continuidade a atividades quando identificada condição de risco grave e iminente, comunicando imediatamente seu superior;
- Não realizar improvisações, adaptações inadequadas ou operar equipamentos sem autorização ou treinamento específico.

Em caso de acidente ou incidente:

- Comunicar imediatamente seu superior imediato e os responsáveis pela obra ou Fiscalização do SAAE Sorocaba;
- Quando necessário, acionar o **SAMU (192)** ou o **Corpo de Bombeiros/Resgate (193)**;
- Preservar o local do acidente, sempre que possível, para fins de apuração;

- Providenciar, por meio da Contratada, a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), encaminhando cópia ao SAAE Sorocaba.

O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar o afastamento do colaborador da frente de serviço e demais medidas cabíveis pela Contratada.

12. Ordem e Limpeza

Todas as áreas e dependências ocupadas ou utilizadas pela Contratada deverão ser mantidas permanentemente organizadas, limpas e em condições adequadas de segurança e higiene, durante toda a execução dos serviços.

As passagens, corredores, passarelas, escadas e áreas de circulação deverão permanecer livres de obstruções, materiais soltos ou qualquer elemento que possa comprometer o fluxo seguro de pessoas, equipamentos e veículos.

Os resíduos gerados pela execução dos serviços, tais como papel, copos plásticos, embalagens, metais, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos, restos de pavimento, solo removido e demais materiais que não integrem o processo operacional do SAAE Sorocaba, deverão:

- Ser segregados adequadamente conforme sua natureza;
- Ser acondicionados em recipientes apropriados e identificados;
- Não ser acumulados de forma desordenada na via pública ou áreas de circulação;
- Ter destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

É vedado o descarte irregular de resíduos em redes de drenagem, bocas de lobo, áreas verdes ou qualquer local não autorizado.

A Contratada deverá designar responsável pela manutenção contínua da organização e limpeza das frentes de serviço, devendo promover a remoção diária de resíduos e a recomposição provisória segura da área quando necessário.

O descumprimento das condições estabelecidas neste item poderá resultar em notificação formal, paralisação das atividades pelo SSSO/SESMT do SAAE Sorocaba e

demais medidas administrativas cabíveis, até que as condições adequadas sejam restabelecidas.

13. Trânsito de Veículos na Área Interna

Os colaboradores da Contratada que conduzirem veículos no interior das dependências do SAAE Sorocaba deverão observar rigorosamente as normas internas de circulação e segurança, bem como a legislação de trânsito vigente.

Os limites máximos de velocidade são:

- **20 km/h** em vias preferenciais;
- **10 km/h** em vias secundárias, áreas operacionais, pátios e locais com circulação intensa de pedestres.

Os condutores deverão:

- Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o veículo conduzido;
- Dar prioridade total aos pedestres, especialmente nas faixas de travessia;
- Não estacionar sobre faixas de pedestres, acessos operacionais, hidrantes ou áreas sinalizadas como proibidas;
- Manter o uso do cinto de segurança por todos os ocupantes do veículo;
- Manter o pisca alerta acionado durante deslocamentos em áreas operacionais ou de manobra, quando aplicável;
- Não utilizar telefone celular ou qualquer dispositivo eletrônico enquanto o veículo estiver em movimento;
- Não transportar pessoas na carroceria ou em condições inseguras.

O estacionamento deverá ocorrer exclusivamente em locais previamente autorizados e sinalizados.

A condução imprudente, o descumprimento dos limites estabelecidos ou qualquer comportamento que coloque em risco pessoas, instalações ou equipamentos poderá resultar na suspensão imediata da autorização de circulação do veículo nas dependências do SAAE Sorocaba, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

14. Fichas de Dados de Segurança (FDS) dos Produtos Utilizados

As Fichas de Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão permanecer disponíveis no local de uso, em língua portuguesa, de forma legível, atualizada e em conformidade com a **NR-26** e a **ABNT NBR 14725 (Sistema Globalmente Harmonizado – GHS)**.

A Contratada deverá:

- Garantir que nenhum produto químico seja utilizado sem a respectiva FDS disponível;
- Assegurar que todos os colaboradores envolvidos no manuseio estejam devidamente orientados quanto aos riscos, medidas de prevenção, procedimentos de emergência e uso correto dos EPIs recomendados;
- Promover treinamento específico quando houver exposição a agentes químicos classificados como perigosos;
- Armazenar os produtos de forma adequada, respeitando compatibilidade química, ventilação, sinalização e segregação conforme orientações da FDS;
- Manter os recipientes devidamente identificados, sendo proibida a utilização de embalagens sem rótulo ou com identificação inadequada;
- Adotar medidas imediatas em caso de derramamento, vazamento ou acidente, seguindo os procedimentos descritos na FDS.

O descarte de resíduos químicos deverá obedecer à legislação ambiental vigente e às orientações técnicas constantes nas FDS.

O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar paralisação imediata das atividades até a regularização da não conformidade, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

15. Documentos Obrigatórios

Toda empresa Contratada deverá apresentar, antes do início das atividades, os seguintes documentos:

15.1 Documentação de Saúde e Segurança do Trabalho

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando aptidão para a função exercida (apresentar antes do início dos trabalhos);
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, elaborado conforme NR-01 (apresentar em até 30 dias após o início das atividades);
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR-07;
- Laudo de Insalubridade das Atividades, devidamente elaborado por profissional legalmente habilitado, contemplando todas as funções envolvidas na execução contratual, com enquadramento conforme NR-15 e indicação dos agentes nocivos identificados (apresentar em até 30 dias após o início das atividades);
- LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (apresentar em até 30 dias após o início das atividades);
- Ordem de Serviço de Segurança no Trabalho (OSST) ou Descrição de Riscos por Função (DRF), conforme NR-01 (apresentar antes do início das atividades);
- Fichas de Entrega de EPI por cargo, devidamente assinadas (apresentar antes do início das atividades);
- Comprovante de treinamento para uso de EPI, conforme NR-06 (apresentar antes do início das atividades);
- Evidências de atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis à atividade executada.

15.2 Treinamentos e Capacitações

- Cópia dos certificados de cursos e treinamentos obrigatórios, conforme atividade exercida (NR-18, NR-12, NR-11, NR-20, NR-23, NR-35, quando aplicável), contendo conteúdo programático;
- Comprovante de treinamento em Direção Defensiva para condutores de veículos e operadores de máquinas;
- Habilitação válida para condutores de veículos automotores;
- Certificados de capacitação específica para operação das máquinas e equipamentos que serão utilizados na execução contratual (retroescavadeira, rolo compactador, cortadora de asfalto, placa vibratória, entre outros), conforme NR-11 e NR-12.
- Para operação de retroescavadeira e rolo compactador, será exigida CNH válida, no mínimo na categoria “C”.

16. Da Análise e Aprovação da Documentação para Início das Atividades

O processo de contratação e autorização para início das atividades somente será concluído após a análise e aprovação dos documentos exigidos, conforme fluxo abaixo:

- A Contratada deverá entregar toda a documentação obrigatória ao seu Gestor(a) responsável;
- O(a) Gestor(a) da Contratada deverá conferir a integridade e completude dos documentos apresentados;
- Após conferência, o(a) Gestor(a) deverá encaminhar ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO do SAAE Sorocaba cópia dos seguintes documentos para avaliação técnica:
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Ficha de Entrega de EPI;
- OSST – Ordem de Serviço de Segurança no Trabalho;
- Certificados de cursos e treinamentos obrigatórios.

O SSSO do SAAE Sorocaba realizará a análise técnica dos documentos, podendo solicitar complementações, ajustes ou correções, quando necessário.

A liberação definitiva para execução dos serviços somente ocorrerá após validação formal da documentação apresentada, sendo os apontamentos eventualmente identificados tratados durante a integração de segurança.

17. Considerações finais

A Contratada deverá cumprir integralmente e fazer cumprir todas as disposições legais e regulamentares relativas à Segurança e Saúde no Trabalho, em especial a **Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978**, do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como suas atualizações e demais legislações aplicáveis.

Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar evidências do atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs), à legislação trabalhista e às exigências deste documento, junto ao(à) Gestor(a) do contrato, que encaminhará a documentação ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO/SSSOT do SAAE Sorocaba para análise, conferência e homologação.

O presente documento constitui resumo orientativo das exigências mínimas de segurança, não eximindo a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento integral da legislação vigente.

As orientações aqui contidas não esgotam as instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, devendo ser observadas todas as normas legais aplicáveis às atividades executadas.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - Processo nº 765/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso I, da Lei
14.133/21, que atende aos requisitos de habilitação, tendo a plena ciência e concordância
sobre a responsabilidade dos mesmos, podendo responder pela veracidade das informações
prestadas, na forma da lei.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 17/2026 - Processo nº 765/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso IV, da Lei
14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA ABRANGE A INTEGRALIDADE
DOS CUSTOS ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 17/2026 - Processo nº 765/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 1º, da Lei
14.133/21, que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(art. 63, § 3º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 17/2026 - Processo nº 765/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 3º, da Lei
14.133/21, que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos
serviços constantes do objeto do Edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento
das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos
os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial,
responsabilizando-se por manter as garantias que vinculem nossa proposta ao presente
processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(data)

.....
(assinatura do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE PLENA SAÚDE FINANCEIRA E ATENDIMENTO AOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**

(art. 69, § 1º, Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 17/2026 - Processo nº 765/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... e seu PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no inciso art. 69, § 1º, Lei 14.133/21, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de
capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das
obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do
objeto da Concessão. Declara, além disso, que (i) contratou ou tem capacidade de contratar
todos os seguros e garantias necessários à consecução do objeto da Concessão e (ii) dispõe
ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização do capital social mínimo da
SPE, conforme exigido pelo seu estatuto social.

E ainda, ATESTA o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

.....
(assinatura do **PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL QUANTO A VALORES DENTRO DO ANO-CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO COMO M.E. OU E.P.P.

(art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico nº 17/2026 - Processo nº 765/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21, que no presente ano-calendário de realização da licitação, nós na condição de ME ou EPP, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS – CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS (TAPA BURACOS)

Este manual estabelece os procedimentos e equipamentos empregados na execução dos serviços de tapa buracos com o objetivo de obter qualidade e oferecer orientação para as equipes que prestam este serviço ao **SAAE Sorocaba**.

1. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

- 1.1. Caminhão (truck), equipado com caçamba térmica de no mínimo 7 (sete) m³, com cabine auxiliar para 04 (quatro) lugares, composto por: espargidor de emulsão asfáltica; bico de ar comprimido para limpeza de material fino; sistema de aquecimento automatizado; tanque de emulsão de no mínimo 220 litros; descarga automática de massa através de bica; depósitos de resíduos de no mínimo 1,0 m³; plataforma para transporte de placa vibratória; fresadora de asfalto integrada ou não ao equipamento com largura mínima de 400 mm, motor hidráulico, regulagem de altura de até 100 mm, deslocamento transversal e triturador/reciclador de resíduos asfálticos, com largura mínima de 400 mm, 30 bits no mínimo, integrado ao equipamento; 01 motorista; 02 rasteleiros; 02 ajudantes; combustível e manutenção por conta da CONTRATADA.



Caminhão com caçamba térmica.

- 1.2. Rolo compactador vibratório Tandem Dynapac, modelo CC900, ou similar, de 1,0 a 1,9 toneladas, com carreta de transporte.



Rolo compactador.

- 1.3. Retroescavadeira, motor a diesel, capacidade da caçamba de no mínimo 01 (um) metro cúbico ou Mini Pá Carregadeira, modelo 226 B3 Caterpillar com caçamba e

fresadora de pavimento com bits, largura mínima de 60 cm ou similar, com 01 (um) operador, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA.



Retroescavadeira.



Mini pá carregadeira.

1.4. Placa vibratória Dynapac, modelo lf-81, ou similar.



Placa vibratória.

1.5. Máquina de cortar asfalto com disco diamantado de 350 mm.



Cortadora de piso com disco diamantado.

1.6. Caminhão basculante trucado, eixo traseiro duplo e tração 6 x 4, com capacidade de carga igual ou superior a 12 (doze) m³, equipado com tacógrafo; 01 motorista; 02 ajudantes; combustível e manutenção por conta da CONTRATADA. Um dos integrantes deverá ser o **Líder da equipe**, com experiência na área de pavimentação, que terá a responsabilidade dos serviços executados, além de realizar a comunicação entre Fiscalização e equipes da CONTRATADA.



Caminhão basculante trucado.

- 1.7. Compactador de percussão para valas e solos coesivos, de no mínimo 58kg, com motor a gasolina ou outro sistema alternativo.



Compactador de percussão para valas e solos.

1.8. Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras, com potência máxima de 105 CV, capacidade até 300 ton., com operador.



Vibro acabadora de asfaltos sobre esteiras.

1.9. Ferramentas como picareta, enxada, vassoura, carrinho de mão, rastelo, pás e demais ferramentas manuais.



Ferramentas manuais.

1.10. Conjunto de sinalização, composto de cones, cavaletes, placas de advertência e etc.



Conjunto de sinalização.

1.11. Equipamentos de proteção individual como óculos de segurança, colete de sinalização, botina com biqueira de aço, luva de raspa, perneira de proteção; em raspa, protetor auditivo e protetor solar.



Equipamentos de proteção individual.

2. ROTEIRO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Demarcação do perímetro da área a ser trabalhada.
- 2.2. Deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem recuperadas, no formato retangular, utilizando-se tinta, giz ou lápis de cera.
- 2.3. A área demarcada deverá estar a uma distância mínima de 20 cm da borda do buraco.



Área sem demarcação do perímetro a ser recuperado.



Área devidamente demarcada, com o perímetro a ser recuperado representado por geometrias com ângulos de 90°.

3. CORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL COMPROMETIDO

3.1. Cortar o revestimento existente formando uma caixa (vala) em torno da área degradada, com todas as bordas verticais.



Corte não realizado de forma retilínea.



Corte retilíneo e uniforme.

4. PREPARO DA BASE E LIMPEZA DA VALA

4.1. As valas e/ou buracos originados pelas intervenções feitas pelo SAAE no pavimento, poderão estar ou não aterradas, sendo mais comum a primeira situação.

4.2. Nas valas e/ou buracos recebidos pela CONTRATADA total ou parcialmente aterrados (devido às exigências do local ou outras situações que recomendassem o seu aterramento imediato), a CONTRATADA deverá avaliar as condições do reparo, e adotar procedimentos necessários que garantam a qualidade e durabilidade exigidos. Para isto a CONTRATADA deverá retirar do interior do reparo todo material inadequado para o aterro, e posteriormente deve aterrar e compactar a vala com material de qualidade, importado de área de empréstimo indicada pelo SAAE.



Compactação da vala.

4.3. Quando necessária a escavação até a rede, ou no caso de receber a vala não aterrada, a CONTRATADA deverá executar a compactação a cada 0,20 m acima da geratriz superior da tubulação com compactador de solos, inclusive nas laterais da mesma, onde deverá ser substituída pelo apiloamento com soquete manual. O mesmo deve ocorrer em locais onde não é possível a operação de equipamentos mecânicos.

4.4. Quando receber a vala aterrada a Contratada deverá inicialmente verificar o item 4.2 acima e posteriormente deverá ser retirado uma camada de até 0,30 m de aterro e realizar a compactação com compactador de solos, posteriormente deverá ser realizada a base para o pavimento.

- 4.5. A base será brita graduada simples (BGS), esta fornecida pelo SAAE Sorocaba, mas eventualmente, em decorrência da necessidade específica dos locais ou condições climáticas, utilizando-se brita graduada tratada com cimento (BGTC), ou solo-cimento, com 0,30 m de espessura final compactada, divididas em 2 (duas) camadas sobrepostas executadas cada uma com 0,15 m de espessura final compactada.
- 4.6. Limpar a caixa, varrendo inclusive as bordas, usando-se vassouras.
- 4.7. A caixa deverá estar livre de entulhos e água no momento da imprimação, garantindo a eficiência da ligação (cola) entre os pavimentos novo e antigo.
- 4.8. Não é recomendada a aplicação da pintura de ligação sobre superfícies com presença de água. Caso haja acúmulo de água na área a ser reparada, este poderá ser removida com o auxílio de vassouras e/ou ar comprimido.

5. PINTURA DE LIGAÇÃO

- 5.1. Definição: Pintura de Ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.



Aplicação da pintura de ligação através da caneta espargidora.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:

5.2.1.1. Emulsões asfálticas, tipos RR-1C ou RR-2C;

5.2.1.2. Emulsões asfálticas modificadas, quando indicadas no projeto.

5.2.2. Após a limpeza, com a remoção de todo o material comprometido, inclusive entulho e água, deve-se aplicar a pintura de ligação no fundo e nas bordas da caixa, utilizando emulsão asfáltica com caneta espargidora.

5.2.3. Aguardar o rompimento da emulsão que é determinada com a mudança da cor marrom para preta. A aplicação do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) antes do rompimento da emulsão pode ocasionar queda brusca da temperatura da massa, proporcionando um baixo índice de compactação e desagregação do material.

5.2.4. A película ligante deve cobrir as paredes e fundo da caixa.

5.2.5. Não é permitida a utilização de baldes e vassouras para efetuar a pintura de ligação.

5.2.6. Deve-se evitar o respingo nas partes externas da caixa, podendo utilizar uma trincha, pincel ou a própria caneta espargidora para pintar as paredes da caixa.

5.2.7. Quando a espessura total do concreto asfáltico for subdividida em duas ou mais camadas, a aplicação da pintura de ligação entre elas poderá ser dispensada, desde que a segunda camada seja executada imediatamente após a primeira.



Pintura de ligação aplicada de forma irregular.



Pintura de ligação aplicada de forma uniforme em toda a área da caixa.

6. ENCHIMENTO DA CAIXA

- 6.1. O lançamento de massa asfáltica na caixa deve ser feito, sempre que possível, diretamente do caminhão térmico através da bica, e o espalhamento deve ser realizado com pás, enxadas, rastelos ou rodos metálicos.

- 6.2. A espessura da camada compactada deve ser de, no mínimo, 3,0 cm. Para camadas com profundidade superior a 6,0 cm e inferior a 10,0 cm, a aplicação da mistura deve ser feita em duas camadas.
- 6.3. Caso haja a necessidade de correção na superfície da camada de asfalto, ela deve ser feita por meio de adição manual de massa asfáltica, com o objetivo de obter o melhor nivelamento possível.



Espalhamento de massa asfáltica utilizando rastelos e a bica direcionadora do caminhão térmico.

7. COMPACTAÇÃO DA MISTURA

- 7.1. Inicialmente, o rolo compactador deverá avançar sobre o reparo sem vibração, selando as emendas.
- 7.2. Após a selagem, inicia-se a compactação a partir da periferia da caixa, avançando em direção ao centro do remendo.
- 7.3. Deve-se tomar cuidado para que a compactação seja distribuída de forma uniforme tanto no material recém-colocado quanto na faixa adjacente da pista já existente, garantindo que não haja diferença de nivelamento entre as superfícies nos limites de separação entre o pavimento antigo e o reparo realizado.

- 7.4. A compactação das camadas de CBUQ deve ser realizada tanto no sentido transversal quanto no longitudinal do reparo. Para cada direção, recomenda-se um mínimo de sete passagens do rolo (ida e volta)
- 7.5. A placa vibratória deve ser utilizada apenas em locais de difícil acesso para o rolo compactador ou em vias muito íngremes.



Compactação da massa no sentido longitudinal.



Compactação da massa no sentido transversal.

8. ACABAMENTO

8.1. Deverá ser regularizado o nivelamento entre a superfície do reparo com a superfície do pavimento, de forma a garantir condições adequadas de tráfego, sem causar desconforto aos usuários.

8.2. Reparar defeitos superficiais se houver.



Acabamento nivelado entre o reparo e o pavimento existente.

9. REMOÇÃO DO MATERIAL EXCEDENTE

9.1. Após a conclusão do reparo no pavimento, deverá imediatamente ser executada a limpeza do local com o recolhimento de todos os resíduos resultantes do serviço.

9.2. A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverão ser feitos pela CONTRATADA.

10. PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

10.1. No início da execução dos reparos deve ser medida a temperatura da massa com o termômetro de haste ou laser.

10.2. A medição da temperatura também deve ocorrer a cada 2 horas.

- 10.3. A temperatura mínima para aplicação da massa, antes da compactação, é de 115 °C.
- 10.4. Em caso de inconsistências na aferição da massa asfáltica, a verificação mais precisa é realizada com o uso de um termômetro de haste, utilizando a massa confinada.
- 10.5. A espessura mínima da camada final compactada deve ser de 3,0 cm.
- 10.6. Não é recomendada a execução de serviços de aplicação de massa asfáltica em dias de chuva. Caso haja necessidade de carregamento para demandas excepcionais, essa autorização deverá ser concedida previamente pela fiscalização.
- 10.7. O sistema de aquecimento da caçamba térmica deve ser acionado sempre que necessário, garantindo que a temperatura do CBUQ permaneça acima de 115°C. Não deve ser utilizado o sistema de aquecimento do equipamento com o veículo em movimento, devido aos riscos de vazamentos e explosões.
- 10.8. Não é permitida a utilização de óleo diesel para umedecer ferramentas, equipamentos ou a caçamba do caminhão. Caso seja necessário o uso de agentes lubrificantes para evitar a aderência do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), poderá ser empregado óleo vegetal biodegradável com função antiaderente ou solução de cal, na proporção de 1 parte de cal para 3 partes de água. A utilização de óleo diesel é permitida apenas para a remoção de resíduos de material asfáltico aderido, desde que não ocorra derramamento sobre o CBUQ ou contaminação da área reparada. No caso da caneta espargidora, todo o óleo diesel utilizado na limpeza interna deve ser completamente removido, garantindo que apenas a emulsão asfáltica, em jato contínuo e uniforme, permaneça no sistema.
- 10.9.** A carga de CBUQ, a ser utilizada no serviço de tapa buraco, deverá sempre estar coberta com lona quando for utilizado o caminhão basculante.